



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIOLOGA

1 mensagem

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: Assessoria de Comunicação da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

15 de fevereiro de 2024 às 11:04

Prezada Socorro,

De ordem do Defensor Público Geral, solicitamos a adoção de providências para a abertura de um processo licitatório com o objetivo de contratar uma profissional da área de Fonoaudiologia.

Considerando a importância dos serviços de fonoaudiologia para a promoção da saúde e qualidade de vida dos defensores e defensoras e demais servidores e servidoras, assim como a relevância do cuidado da voz para eficácia dos nossos serviços, bem como a necessidade de atendermos às exigências legais e administrativas para contratação de profissionais, solicitamos a realização deste processo licitatório.

Atenciosamente,

Letícia Ferreira Ramos
Chefe de Gabinete
Gabinete da Defensoria Geral
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Fone: (98) 3221-6110 / 3231-5819 - Ramal 246





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Área:	MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA
Matrícula:	2006781
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Telefone:	(98) 98824-9562

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional habilitado) para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.
Valor Estimado:	R\$ 58.459,94
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Com 23 anos de existência, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão é uma instituição do sistema de Justiça em franco processo de expansão, que atualmente conta com mais de 1.800 colaboradores, entre membros, servidores, terceirizados e estagiários, na capital e interior do estado. Em 2023, a sede da Defensoria Pública, em São Luís, e os 68 núcleos regionais inaugurados até aquela data foram responsáveis por mais de 400 mil atendimentos, contando com as ações itinerantes. O número bastante expressivo demonstra a grandiosidade e a relevância dos serviços oferecidos à parcela significativa da população que não tem condições de pagar um advogado.

E para permanecer cada vez mais próximo da comunidade, ofertando serviços de qualidade, a atual Gestão da Defensoria Pública, desde 2022, vem priorizando recursos na promoção de ações de bem-estar e saúde do seu quadro funcional, o que resultou no lançamento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Também como parte dessa iniciativa, na sede da instituição, em São Luís, foi contratado profissional da área de Fonoaudiologia, que durante duas temporadas de cerca de seis meses cada, desempenhou papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Neste contexto, é importante ressaltar que membros e servidores da Defensoria Pública frequentemente precisam se comunicar de forma clara e eficaz com assistidos, colegas de trabalho, promotores, juízes e outras partes envolvidas no ordenamento jurídico. Portanto, distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas.

Daí a importância de um fonoaudiólogo especializado para oferecer treinamento em habilidades de comunicação, incluindo dicção, articulação, fluência verbal e expressão oral, melhorando a capacidade de comunicação desses profissionais, ampliando a sensação de bem-estar e autoconfiança da equipe.

Desta forma, a Defensoria Pública, por meio de sua Assessoria de Comunicação, reitera a necessidade de contratação de serviço especializado, que resultará em benefícios para seus públicos interno e externo. Eliminando barreiras na comunicação, a Defensoria estará cada vez mais preparada para prestar atendimento célere e eficiente, cumprindo com seu papel constitucional de garantir à população vulnerável do Maranhão o exercício pleno de seus direitos.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Para garantir que o serviço a ser contratado, atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, realizadas de forma presencial, em 7 meses de prestação de serviço.

Previsão de entrega dos equipamentos

A partir de 15 de julho de 2024

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 58.459,94
--------------------------------	----------------------

Valor estimado de investimento:	R\$ 57.400,00
---------------------------------	----------------------

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Técnico	Nome: Lucienne Santos Silva
	Matrícula: 2223725

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **20 de junho de 2024**.

MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 21/06/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067084** e o código CRC **76D6EB09**.



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

2 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Para: fonoglendasantiago@gmail.com

13 de junho de 2024 às 14:20

Prezado (a),

Segue em anexo proposta de cotação de preço para serviço a ser contratado pela Defensoria Pública, com previsão de início para o mês de Julho próximo.

Desde já, agradecemos pela atenção e retorno.

Att.

Lucienne Santos
ASCOM Defensoria Pública do Estado

-- Assessoria de Comunicação

(98) 98824-9562 (Assessora-chefe Socorro Boaes)

(98) 2055-3073 ou Ramal 3073

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,

São Luís - Maranhão. CEP: 65075-696

<https://defensoria.ma.def.br>

**Pedido de cotação fono 2024-DPE GS.docx**

62K

Glenda Santiago Britto <fonoglendasantiago@gmail.com>

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

14 de junho de 2024 às 08:07

GS SERVIÇOS DE FONOaudiologia LTDA

CNPJ:46.640.291/0001-83

Rua dos Abacateiros 30, quadra 04 sala 06
Bairro São Francisco -São Luís \Maranhão

PROPOSTO POR

GLENDA
SANTIAGO BRITTO
CRFa 6423
CPF 54404789300

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta de preços junto à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é da empresa GS Serviços de Fonoaudiologia para a contratação temporária de empresa do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

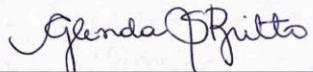
A prestação de serviço se dará obrigatoriamente DE FORMA PRESENCIAL por meio de atendimentos individualizados, atividades lúdicas e reflexivas, DURANTE 07(SETE) MESES, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo o total de 224 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

DO VALOR

A presente proposta terá validade de 60 dias a partir desta data.

O valor da presente proposta é de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) pelos 7 meses de contrato.

SÃO LUÍS -MA 14 DE JUNHO DE 2024



GLENDASANTIAGO
BRITTO

CRFa 6423
CPF 54404789300

Segue o orçamento solicitado.

Grata

Glenda santiago

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GS SERVIÇOS DE FONOaudiologia LTDA

CNPJ:46.640.291/0001-83

Rua dos Abacateiros 30, quadra 04 sala 06
Bairro São Francisco -São Luís \Maranhão

PROPOSTO POR
GLENDA
SANTIAGO BRITTO
CRFA 6423
CPF 54404789300

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta de preços junto à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é da empresa GS Serviços de Fonoaudiologia para a contratação temporária de empresa do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

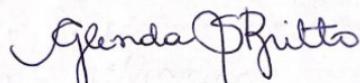
A prestação de serviço se dará obrigatoriamente DE FORMA PRESENCIAL por meio de atendimentos individualizados, atividades lúdicas e reflexivas, DURANTE 07(SETE) MESES, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo o total de 224 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

DO VALOR

A presente proposta terá validade de 60 dias a partir desta data.

O valor da presente proposta é de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) pelos 7 meses de contrato.

SÃO LUÍS -MA 14 DE JUNHO DE 2024



GLENDa SANTIAGO
BRITTO

CRFa 6423
CPF 54404789300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.640.291/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2022
NOME EMPRESARIAL GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ABACATEIROS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA04 SALA 06	
CEP 65.076-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO -@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 1111-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **16:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

4 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Para: geysanynny@gmail.com

13 de junho de 2024 às 14:36

Prezado (a),

Segue em anexo proposta de cotação de preço para serviço a ser contratado pela Defensoria Pública, com previsão de início para o mês de Julho próximo.

Desde já, agradecemos pela atenção e retorno.

Att.

Lucienne Santos
ASCOM Defensoria Pública do Estado

**--
Assessoria de Comunicação**

(98) 98824-9562 (Assessora-chefe Socorro Boaes)

(98) 2055-3073 ou Ramal 3073

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,

São Luís - Maranhão. CEP: 65075-696

<https://defensoria.ma.def.br>

Pedido de cotação fono 2024-DPE Ant Fagner.docx
62K

Geysanynny Lima <geysanynnylimasousa56@gmail.com>

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

14 de junho de 2024 às 17:37

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Fagner Limam.pdf
90K

PROPOSTA DE ASSESSORIA

FONOAUDIOLÓGICA

Pela presente proposta, **ANTONIO FAGNER DE LIMA MENDES EIRELI**, CNPJ 37.696.443/0001-79 vem por intermédio desta apresentar proposta de preços de prestação de serviços assim descritas:

Especificações do Serviço: Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

A prestação de serviço se dará obrigatoriamente **DE FORMA PRESENCIAL** por meio de atendimentos individualizados, atividades lúdicas e reflexivas, **DURANTE 07 (SETE) MESES**, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo o total de 224 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar com a **CONTRATANTE**.

Valor da proposta: no valor de R\$ 59.800,00(CINQUENTA E Nove MIL e OITOCENTOS REAIS).

Telefone de contato: (98) 98104-5556

Prazo de Validade da proposta: 60 dias, contando a partir desta data.

Data: São Luís 14.06.2024

Antonio Fagner de Lima Mendes Eireli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.696.443/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2020
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO FAGNER DE LIMA MENDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA DA VOZ	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R H-20	NÚMERO 4	COMPLEMENTO QUADRA30
-----------------------------	--------------------	--------------------------------

CEP 65.073-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SHALON	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAGNER_LIMAM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8104-5556
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **16:38:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

2 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Para: ecnserra1@gmail.com

13 de junho de 2024 às 14:31

Prezado (a),

Segue em anexo proposta de cotação de preço para serviço a ser contratado pela Defensoria Pública, com previsão de início para o mês de Julho próximo.

Desde já, agradecemos pela atenção e retorno.

Att.

Lucienne Santos
ASCOM Defensoria Pública do Estado

--
Assessoria de Comunicação

(98) 98824-9562 (Assessora-chefe Socorro Boaes)
(98) 2055-3073 ou Ramal 3073
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,
São Luís - Maranhão. CEP: 65075-696
<https://defensoria.ma.def.br>

Pedido de cotação fono 2024-DPE E.C.N Serra.docx
62K

Emmeliny Serra <ecnserra1@gmail.com>
Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

14 de junho de 2024 às 07:53

E.C.N.SERRA - ME

CNPJ:28.168.499/0001-60

Rua Bela Vista 13,

Bairro Parque Atenas - São Luís - Maranhão

PROPOSTA DE PREÇOS

Essa proposta de preços para à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é para a contratação temporária de empresa E.C.N. SERRA - ME do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Essa prestação de serviço se dará obrigatoriamente presencialmente por meio de atendimentos individualizados ou dupla durante 07(sete) meses, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo um total de 224 horas ao final do contrato de 7 meses. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

VALOR

O valor da presente proposta é de R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) por 7 meses de trabalho.

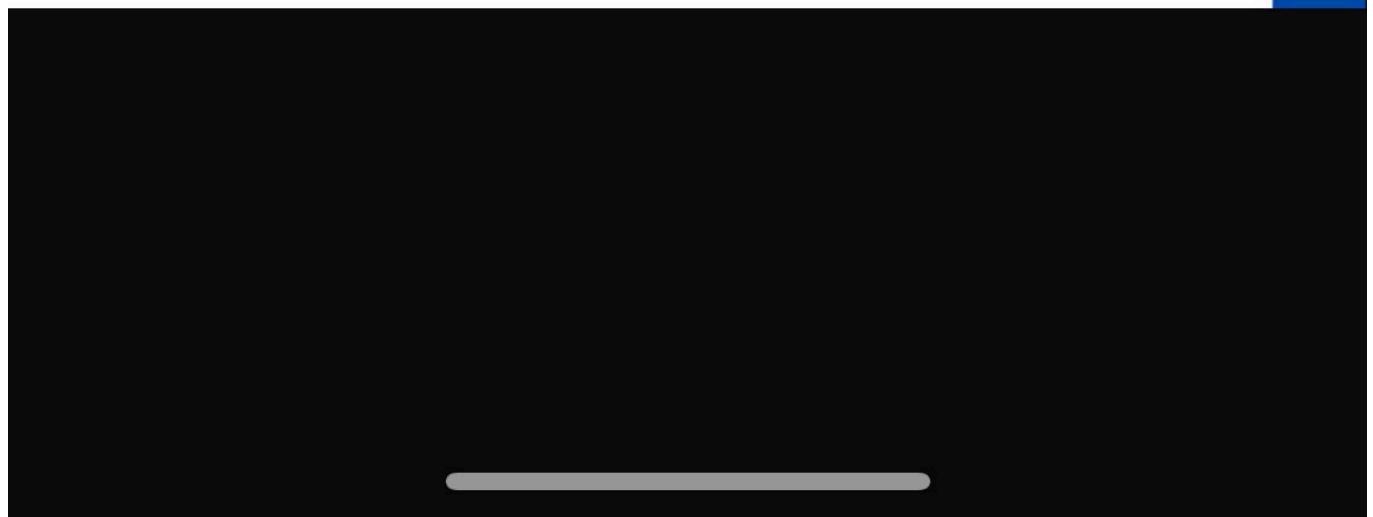
Proposta com validade de 60 dias a partir desta data.

SÃO LUÍS -MA 13 DE JUNHO DE 2024

Emmely C. n. Serra

**EMMELINY CRISTINI
NOGUEIRA SERRA**

CRFa 8. 11.149.MA



[Texto das mensagens anteriores oculto]

E.C.N.SERRA - ME

CNPJ:28.168.499/0001-60

Rua Bela Vista 13,

Bairro Parque Atenas - São Luís - Maranhão

PROPOSTA DE PREÇOS

Essa proposta de preços para à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é para a contratação temporária de empresa E.C.N. SERRA - ME do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Essa prestação de serviço se dará obrigatoriamente presencialmente por meio de atendimentos individualizados ou dupla durante 07(sete) meses, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo um total de 224 horas ao final do contrato de 7 meses. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

VALOR

O valor da presente proposta é de R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) por 7 meses de trabalho.

Proposta com validade de 60 dias a partir desta data.

SÃO LUÍS -MA 13 DE JUNHO DE 2024

Emmeliny C. n. Serra

**EMMELINY CRISTINI
NOGUEIRA SERRA**

CRFa 8.11.149.MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.168.499/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/07/2017

NOME EMPRESARIAL
E. C. N. SERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
JD BELA VISTA

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.073-200

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE ATHENAS

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ECNSERRA1@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9116-4775

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **16:43:05** (data e hora de Brasília).

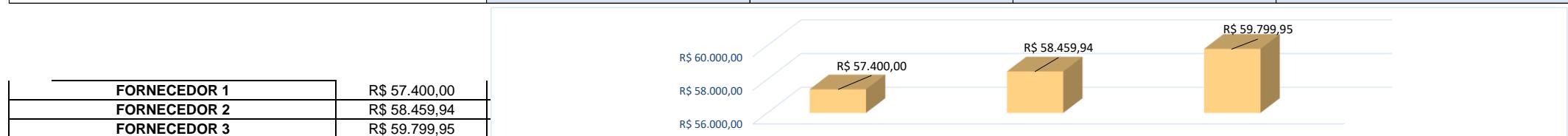
Página: **1/1**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

Mapa Resumo Cotação de Preços

				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3				
				GS Serviços de Fonoaudiologia LTDA		E.C.N. Serra – ME		Antônio Fagner de Lima Mendes Eireli (Academia da Voz)				
Item	Descrição do Produto		UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	Valor Mediano	Valor Total Mediano
1	Serviços na área de Fonoaudiologia para desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.				UND	7	R\$ 8.200,00	R\$ 57.400,00	R\$ 8.351,42	R\$ 58.459,94	R\$ 8.542,85	R\$ 59.799,95
Valor Total				R\$ 57.400,00		R\$ 58.459,94		R\$ 59.799,95		R\$ 58.459,94		



MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia.

INDICADOR 01

ITEM	QUALIDADE DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO
Finalidade	Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados e promovam melhorias significativas na comunicação, linguagem, voz e audição dos pacientes.
Meta a Cumprir	Manter um nível de satisfação de pelo menos 90% dos usuários em relação à qualidade do atendimento. Reducir em pelo menos 50% a incidência de queixas relacionadas a distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição após três meses de tratamento.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação dos pacientes e análise comparativa de registros médicos antes e após o tratamento.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras e necessidade de revisão do plano de tratamento se as metas de qualidade não forem atingidas.

INDICADOR 02

ITEM	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SESSÕES
Finalidade	Garantir a realização das sessões de Fonoaudiologia conforme o cronograma estabelecido no contrato.
Meta a Cumprir	Realizar 8 sessões de Fonoaudiologia por semana. Completar 32 sessões de Fonoaudiologia por mês.
Forma de Medição	Registro semanal e mensal de sessões realizadas.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por sessões não realizadas e exigência de sessões compensatórias no mês seguinte.

INDICADOR 03

ITEM	TAXA DE ADESÃO DOS PARTICIPANTES
Finalidade	Assegurar que os membros e servidores da instituição participem efetivamente das sessões de Fonoaudiologia.
Meta a Cumprir	Obter uma taxa de adesão mínima de 90% dos participantes nas sessões semanais. Manter uma média de pelo menos 85% de participação ao longo dos 7 meses do contrato.
Forma de Medição	Registros de presença nas sessões e relatórios mensais de adesão.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação de estratégias de engajamento e implementação de ações corretivas se a taxa de adesão for inferior às metas estabelecidas.

INDICADOR 04

ITEM	EFICÁCIA DOS TRATAMENTOS
Finalidade	Avaliar a efetividade dos tratamentos na melhoria ou cura dos distúrbios tratados.
Meta a Cumprir	Melhorar a comunicação verbal de pelo menos 70% dos participantes após 7 meses de tratamento. Reducir em 50% a ocorrência de dificuldades auditivas relatadas pelos participantes ao final do contrato.
Forma de Medição	Avaliações clínicas e testes padronizados realizados antes, durante e após o tratamento.
Periodicidade da verificação	Ao final do contrato.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação dos métodos de tratamento e ajustes no plano terapêutico se as metas de eficácia não forem alcançadas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE DO PROFISSIONAL
Finalidade	Assegurar que o profissional de Fonoaudiologia cumpra os horários e dias estabelecidos para as sessões.
Meta a Cumprir	Manter uma pontualidade de 100% nas sessões agendadas Garantir a presença do profissional em 100% das semanas durante os 7 meses de contrato
Forma de Medição	Registros de horários de início e fim das sessões e controle de presença semanal.
Periodicidade da verificação	Semanalmente
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por atrasos e faltas não justificadas, e necessidade de reposição de sessões perdidas.

INDICADOR 06	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS
Finalidade	Garantir que toda a documentação e relatórios relacionados ao atendimento fonoaudiológico estejam completos e atualizados.
Meta a Cumprir	Manter 100% dos prontuários dos pacientes atualizados a cada sessão de atendimento. Submeter relatórios mensais de progresso para a administração da instituição.
Forma de Medição	Auditorias de prontuários e verificação dos relatórios submetidos.
Periodicidade da verificação	Mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades por documentação incompleta ou atrasada e obrigação de regularização imediata



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Prestação de serviço de Fonoaudiologia.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **21 de junho de 2024**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0067648v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 21/06/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067648** e o código CRC **8C559F1F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia.**

Recomendo a exclusão das exigências de tempo de formação e experiência profissional comprovada de no mínimo 15 anos, tanto no ETP, quanto no TR, em razão da ausência de fundamentação idônea para sustentá-las.

Após, solicito a devolução dos autos para prosseguimento do feito.

São Luís-MA, em **25 de junho de 2024**.

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho

Segundo Subdefensor Público Geral em exercício.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0068355v2



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Execício**, em 25/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068355** e o código CRC **71A8F2EF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Aquisição de Serviço ou Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da compra ou Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **ASCOM /Assessoria de Comunicação**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional do quadro de pessoal da instituição, comprometendo o seu papel institucional na garantia dos direitos da população hipossuficiente do Estado do Maranhão.

1.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não têm condições de pagar por serviços advocatícios. Suas atribuições estão previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação específica que regulamenta a Defensoria Pública.

1.2.1. As principais atribuições da Defensoria Pública do Estado do Maranhão incluem:

- a) Assistência Jurídica Integral e Gratuita;
- b) Atuação em Todas as Áreas do Direito;
- c) Atuação Extrajudicial e Judicial;
- d) Defesa dos Direitos Humanos;
- e) Atuação em Favor de Grupos Vulneráveis;
- f) Mediação e Conciliação.

1.3. Visando desenvolver tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa garantir que o seu corpo funcional tenha acesso a um acompanhamento especializado na área de Fonoaudiologia, uma vez que distúrbios relacionados à comunicação, dentre outros, podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade. Segue abaixo algumas das necessidades que podem ser solucionadas pelo profissional da área:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado;
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva;
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição;
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A referida demanda de contratação de serviço especializado na área de Fonoaudiologia tem previsão no Plano de Contratações Anual. Caso alguma inconsistência, necessário encaminhar para a Assessoria de Planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Atualmente, a Administração não dispõe de contrato para a prestação de serviços de um fonoaudiólogo, o que representa uma grande lacuna no processo de aperfeiçoamento do seu quadro funcional. Em contratos anteriores, a instituição já manteve o trabalho de acompanhamento técnico, disponibilizando o serviço da seguinte forma: 8 sessões semanais e 32 mensais. O quantitativo se mostrou satisfatório, uma vez que proporcionou um rodízio eficiente entre membros e servidores técnicos-administrativos. Diante do exposto, recomenda-se a manutenção do quantitativo de sessões citado acima e acrescenta-se a necessidade de firmar contrato pelos próximos 7 meses, a contar do mês de julho do corrente ano, totalizando 224 sessões de acompanhamento com o profissional de

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado na área de Fonoaudiologia, é possível optar-se pela contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

5.2. A empresa especializada com fonoaudiólogos qualificados e experientes oferece à Defensoria Pública acesso a expertise especializada, programas personalizados, recursos avançados, flexibilidade e suporte contínuo, resultando em melhorias significativas na comunicação e, consequentemente, na eficácia e reputação da instituição. Seguem abaixo outras vantagens na contratação de empresa especializada:

a) Expertise especializada: As empresas especializadas em treinamento de comunicação geralmente têm fonoaudiólogos com conhecimentos especializados e experiência específica em áreas como dicção, projeção vocal, expressão corporal e gestão de ansiedade relacionada à comunicação. Isso garante um treinamento de alta qualidade e adaptado às necessidades específicas da Defensoria Pública;

b) Avaliação abrangente: As empresas especializadas geralmente realizam uma avaliação abrangente das habilidades de comunicação dos funcionários antes de iniciar o treinamento. Isso permite identificar áreas de melhoria específicas e personalizar o programa de treinamento de acordo com as necessidades individuais e coletivas da equipe;

c) Programas personalizados: Com base na avaliação inicial, as empresas especializadas podem desenvolver programas de treinamento personalizados que abordam as áreas específicas que precisam ser aprimoradas. Isso garante que o treinamento seja relevante, eficaz e focado nos objetivos da Defensoria Pública;

d) Recursos e ferramentas de última geração: Empresas especializadas muitas vezes têm acesso a recursos e ferramentas de última geração para auxiliar no treinamento de comunicação. Isso pode incluir software de análise vocal, simulações de situações de fala e técnicas avançadas de treinamento que aumentam a eficácia do programa;

e) Flexibilidade e escalabilidade: As empresas especializadas podem oferecer flexibilidade em termos de cronograma e formato de treinamento. Elas podem fornecer treinamento presencial, online ou híbrido, dependendo das necessidades e preferências da Defensoria Pública. Além disso, essas empresas geralmente têm a capacidade de escalar o treinamento para atender a grandes grupos de funcionários, se necessário;

f) Acompanhamento e suporte contínuo: Após a conclusão do treinamento inicial, as empresas especializadas geralmente oferecem acompanhamento e suporte contínuo para garantir que os funcionários continuem aprimorando suas habilidades de comunicação ao longo do tempo. Isso ajuda a manter os benefícios do treinamento a longo prazo e maximiza o retorno sobre o investimento;

5.2.1. No caso de optar pela contratação de fonoaudiólogo como pessoa física, também há vantagens nesse tipo de negócio, dentre elas:

a) Foco personalizado: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode dedicar sua atenção exclusivamente à Defensoria Pública, o que permite um foco personalizado nas necessidades específicas da instituição e de seu quadro funcional;

b) Relacionamento próximo: Ao trabalhar diretamente com um fonoaudiólogo como pessoa física, a Defensoria Pública pode desenvolver um relacionamento próximo e de confiança. Isso facilita a comunicação aberta, o entendimento das necessidades específicas e a colaboração eficaz para alcançar os objetivos desejados;

c) Customização do treinamento: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode adaptar o treinamento de comunicação de acordo com as necessidades específicas da Defensoria Pública.

d) Custos potencialmente mais baixos: Dependendo do escopo e da duração do contrato, os custos de contratar um fonoaudiólogo como pessoa física podem ser mais baixos. Isso pode ser especialmente vantajoso para instituições com orçamentos limitados, como é comum em órgãos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo mensal, considerando a realização de 32 sessões é de R\$ 8.351,42 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). O valor máximo global, considerando o período de 07 (seis) meses, é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

6.2. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Estudo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e

qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

7.2. A solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

7.3. A necessidade da instituição será de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, realizadas de forma presencial, por um período de 7 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

7.4. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do texto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

7.5. Por fim, a Defensoria Pública reitera o compromisso com o aperfeiçoamento de rotinas e dos processos de qualificação técnica do seu quadro funcional ao contratar um profissional de Fonoaudiologia, cuja repercussão pretende alcançar também o seu público externo, quando determina a abertura de processo, pautando sua instrução na observância fiel dos novos parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Item único. Não há que se falar em parcelamento ou agrupamento, uma vez que se trata da necessidade de contratação de apenas um profissional da área de Fonoaudiologia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se ao final do contrato que os membros e servidores da Defensoria alcançados pela capacitação estejam melhor preparados para atender os seus públicos interno e externo, eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional e impactar negativamente no atendimento, e, consequentemente, no papel desempenhado pela instituição na garantia do acesso a direitos à população hipossuficiente do Maranhão.

9.2. É também esperado do acompanhamento a ser prestado por empresa especializada no ramo, com capacidade para alocar profissional com qualificação técnica exigida, o fortalecimento da imagem e da reputação da Defensoria Pública perante a sociedade, uma vez que a instituição é frequentemente solicitada pela imprensa a disponibilizar porta-vozes habilitados para a divulgação de eventos próprios e esclarecer temas de grande repercussão dentro e fora do estado.

9.3. Além disso, nesse viés da promoção da educação em direitos, um dos propósitos da Defensoria, criada pela Constituição de 1988, membros e servidores recebem convites para ministrar palestras, dentre outras apresentações, estar próximo da comunidade, falando para um grande público, o que exige desses profissionais habilidades técnicas de imposição de voz e outros recursos, bem como gestão do estresse e ansiedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações expostas neste ETP, declaramos que a contratação é viável.

São Luís-MA, em **25 de junho de 2024**.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva

Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 25/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068626** e o código CRC **ECAE1F7D**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional habilitado) para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, em 7 meses de contrato, a contar a partir de meados do mês de Julho de 2024.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

2.2. Objetivos específicos para a contratação:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

3.2. A solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

3.3. A necessidade da instituição será de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões por um período de 7 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

3.4. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do texto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

4. Requisitos da contratação

4.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços.
- e) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;
- f) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- g) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- h) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim;
- i) Dispor de escritório em São Luís (com comprovação de endereço), para eventuais atendimentos específicos de servidores, e, caso seja necessário, de equipamentos que não possam ser levados para a sede da Contratada;
- j) A licitante deverá apresentar declaração de aceitação de vistorias técnicas, antes da vigência do contrato ou a qualquer tempo, nas dependências da mesma.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. O presente contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária, a serem distribuídos em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo 224 horas ao final do contrato (em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.4. As sessões serão semanais, terão duração de 1 (uma) hora e não poderá ultrapassar a quantidade de 8 (oito) sessões mensais.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a Contratada ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;
- 6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
- 6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Para a seleção do fornecedor foi utilizado o critério da pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. É importante ressaltar que embora todos os esforços na tentativa de buscar serviço semelhante na plataforma de pesquisa de preços disponibilizada pelo governo, não houve sucesso.

8.3. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado na área de Fonoaudiologia, é possível optar-se pela contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

8.4. Conforme descrito no ETP deste processo, embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça muitas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública.

8.5. Neste contexto, a contratação de uma empresa mostrou-se mais adequada e também viável, uma vez que a Defensoria não encontrou propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade estimada foi calculada considerando 8 (oito) sessões semanais, ou seja, 32 sessões mensais, perfazendo 224 sessões, em 7 (seis) meses de contrato.

9.2. O valor máximo mensal, considerando a realização de 32 sessões é de R\$ 8.351,42 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). O valor máximo global, considerando o período de 07 (seis) meses, é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

9.3. A Contratada receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís-MA, em **25 de junho de 2024**.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva

Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 25/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068664** e o código CRC **A61EE464**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;

Retornamos aos autos com as recomendações realizadas por este Setor, para prosseguimento dos trâmites.

São Luís-MA, em **25 de junho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0068705v4



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 25/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068705** e o código CRC **C1F1A98F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024 - Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica - Prestação de serviço de Fonoaudiologia.

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa, bem como emissão de Nota Técnica. Posteriormente, enviar os autos à Supervisão Financeira para informe de Disponibilidade Orçamentária.

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho
Segundo Subdefensor Público Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Execício**, em 26/06/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068813** e o código CRC **84D9257E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão Financeira,

Considerando processo n.º 0002050.110000950.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Prestação de serviço de Fonoaudiologia, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6005 - Comunicação e Imagem Institucional
Subação:	023316 - Comunicação e Divulgação Institucional
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6005.023316

Atenciosamente, em **26 de junho de 2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessor Junior Das 2
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0068979v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 26/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0068979** e o código CRC **8705B548**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0002050.110000950.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Prestação de serviço de Fonoaudiologia**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Prestação de serviço de Fonoaudiologia conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0069041v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 26/06/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0069041** e o código CRC **69ED3EA5**.



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	205011000095002024	DATA:	27/06/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6005 - Fortalecimento da Comunicação e Imagem Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023316 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903905 - Serviços Técnicos Profissionais		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Estimativa	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional habilitado) para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição		
VALOR:	R\$ 58.459,94	SALDO DA ND:	R\$ 200.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Em atendimento do despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís-MA, em **27 de junho de 2024**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0069188v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 27/06/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0069188** e o código CRC **20AF13B4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Ao analisar os documentos que fazem parte da fase preparatória da dispensa eletrônica, foram observados alguns pontos que merecem atenção:

1) No DFD, o valor estimado da contratação está diferente do valor de investimento.

2) Nos termos do art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21, o ETP, no item 5 (levantamento de mercado) deverá analisar as alternativas possíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa da DPEMA e apresentar a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No documento apresentado, foram relatadas apenas duas possibilidades de contratação, de pessoa física ou jurídica. No entanto, verificamos que o documento não abordou todas as soluções disponíveis no mercado, como por exemplo, contratação de servidor para atuação nessa área, parcerias com instituições de ensino, parcerias com outros órgão, prestação do serviço por meio de atendimento on-line, etc. Assim, entendemos que o item 5 do ETP deve fazer uma abordagem mais ampla das soluções existentes no mercado. Ademais, entendemos que o disposto no item 7.1, deve, na verdade, fazer parte do item 5 do ETP, na medida em que justifica a escolha da melhor solução.

3) No item 7.1, justifica a escolha da solução de contratação de empresa para prestar o serviço, alegando que: "é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados". Entendemos que a justificativa para a escolha foi insuficiente, tendo em vista que, ao serem exigidos atestados de capacidade técnica, nada impede que a pessoa física comprove a qualificação técnica e experiência exigida apresentando os atestados. Assim, a justificativa da escolha não pode se basear apenas nesse pressuposto.

4) No TR, o item 8 (formas e critérios de seleção do fornecedor) deverá tratar da dispensa eletrônica como metodologia escolhida para a seleção do fornecedor que deverá prestar o serviço à instituição.

5) Na Pesquisa de Preço, a proposta da empresa ANTONIO FAGNER DE LIMA MENDES EIRELI não foi assinada.

Assim, após analisados os pontos aqui listados, solicitamos o retorno do processo à esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís-MA, em **01 de julho de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR
2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0070644v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 01/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0070644** e o código CRC **A2746287**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Área:	MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA
Matrícula:	2006781
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Telefone:	(98) 98824-9562

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional habilitado) para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.
Valor Estimado:	R\$ 58.459,94

Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Com 23 anos de existência, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão é uma instituição do sistema de Justiça em franco processo de expansão, que atualmente conta com mais de 1.800 colaboradores, entre membros, servidores, terceirizados e estagiários, na capital e interior do estado. Em 2023, a sede da Defensoria Pública, em São Luís, e os 68 núcleos regionais inaugurados até aquela data foram responsáveis por mais de 400 mil atendimentos, contando com as ações itinerantes. O número bastante expressivo demonstra a grandiosidade e a relevância dos serviços oferecidos à parcela significativa da população que não tem condições de pagar um advogado.

E para permanecer cada vez mais próximo da comunidade, ofertando serviços de qualidade, a atual Gestão da Defensoria Pública, desde 2022, vem priorizando recursos na promoção de ações de bem-estar e saúde do seu quadro funcional, o que resultou no lançamento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Também como parte dessa iniciativa, na sede da instituição, em São Luís, foi contratado profissional da área de Fonoaudiologia, que durante duas temporadas de cerca de seis meses cada, desempenhou papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Neste contexto, é importante ressaltar que membros e servidores da Defensoria Pública frequentemente precisam se comunicar de forma clara e eficaz com assistidos, colegas de trabalho, promotores, juízes e outras partes envolvidas no ordenamento jurídico. Portanto, distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas.

Daí a importância de um fonoaudiólogo especializado para oferecer treinamento em habilidades de comunicação, incluindo dicção, articulação, fluência verbal e expressão oral, melhorando a capacidade de comunicação desses profissionais, ampliando a sensação de bem-estar e autoconfiança da equipe.

Desta forma, a Defensoria Pública, por meio de sua Assessoria de Comunicação, reitera a necessidade de contratação de serviço especializado, que resultará em benefícios para seus públicos interno e externo. Eliminando barreiras na comunicação, a Defensoria estará cada vez mais preparada para prestar atendimento célere e eficiente, cumprindo com seu papel constitucional de garantir à população vulnerável do Maranhão o exercício pleno de seus direitos.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Para garantir que o serviço a ser contratado, atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, realizadas de forma presencial, em 7 meses de prestação de serviço.

Previsão de entrega dos equipamentos

A partir de 15 de julho de 2024

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 58.459,94
Valor estimado de investimento:	R\$ 0,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Técnico	Nome: Lucienne Santos da Silva
	Matrícula: 2223725

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 05/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072699** e o código CRC **6FA2CA23**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Aquisição de Serviço ou Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da compra ou Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **ASCOM /Assessoria de Comunicação**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional do quadro de pessoal da instituição, comprometendo o seu papel institucional na garantia dos direitos da população hipossuficiente do Estado do Maranhão.

1.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não têm condições de pagar por serviços advocatícios. Suas atribuições estão previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação específica que regulamenta a Defensoria Pública.

1.2.1. As principais atribuições da Defensoria Pública do Estado do Maranhão incluem:

- a) Assistência Jurídica Integral e Gratuita;
- b) Atuação em Todas as Áreas do Direito;
- c) Atuação Extrajudicial e Judicial;
- d) Defesa dos Direitos Humanos;
- e) Atuação em Favor de Grupos Vulneráveis;
- f) Mediação e Conciliação.

1.3. Visando desenvolver tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa garantir que o seu corpo funcional tenha acesso a um acompanhamento especializado na área de Fonoaudiologia, uma vez que distúrbios relacionados à comunicação, dentre outros, podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade. Segue abaixo algumas das necessidades que podem ser solucionadas pelo profissional da área:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado;
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva;
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição;
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A referida demanda de contratação de serviço especializado na área de Fonoaudiologia tem previsão no Plano de Contratações Anual. Caso alguma inconsistência, necessário encaminhar para a Assessoria de Planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Atualmente, a Administração não dispõe de contrato para a prestação de serviços de um fonoaudiólogo, o que representa uma grande lacuna no processo de aperfeiçoamento do seu quadro funcional. Em contratos anteriores, a instituição já manteve o trabalho de acompanhamento técnico, disponibilizando o serviço da seguinte forma: 8 sessões semanais e 32 mensais. O quantitativo se mostrou satisfatório, uma vez que proporcionou um rodízio eficiente entre membros e servidores técnicos-administrativos. Diante do exposto, recomenda-se a manutenção do quantitativo de sessões citado acima e acrescenta-se a necessidade de firmar contrato pelos próximos 7 meses, a contar do mês de julho do corrente ano, totalizando 224 sessões de acompanhamento com o profissional de Fonoaudiologia, de forma presencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado na área de Fonoaudiologia, é possível optar-se pela contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

5.2. A empresa especializada com fonoaudiólogos qualificados e experientes oferece à Defensoria Pública acesso a expertise especializada, programas personalizados, recursos avançados, flexibilidade e suporte contínuo, resultando em melhorias significativas na comunicação e, consequentemente, na eficácia e reputação da instituição. Seguem abaixo outras vantagens na contratação de empresa especializada:

a) Expertise especializada: As empresas especializadas em treinamento de comunicação geralmente têm fonoaudiólogos com conhecimentos especializados e experiência específica em áreas como dicção, projeção vocal, expressão corporal e gestão de ansiedade relacionada à comunicação. Isso garante um treinamento de alta qualidade e adaptado às necessidades específicas da Defensoria Pública;

b) Avaliação abrangente: As empresas especializadas geralmente realizam uma avaliação abrangente das habilidades de comunicação dos funcionários antes de iniciar o treinamento. Isso permite identificar áreas de melhoria específicas e personalizar o programa de treinamento de acordo com as necessidades individuais e coletivas da equipe;

c) Programas personalizados: Com base na avaliação inicial, as empresas especializadas podem desenvolver programas de treinamento personalizados que abordam as áreas específicas que precisam ser aprimoradas. Isso garante que o treinamento seja relevante, eficaz e focado nos objetivos da Defensoria Pública;

d) Recursos e ferramentas de última geração: Empresas especializadas muitas vezes têm acesso a recursos e ferramentas de última geração para auxiliar no treinamento de comunicação. Isso pode incluir software de análise vocal, simulações de situações de fala e técnicas avançadas de treinamento que aumentam a eficácia do programa;

e) Flexibilidade e escalabilidade: As empresas especializadas podem oferecer flexibilidade em termos de cronograma e formato de treinamento. Elas podem fornecer treinamento presencial, online ou híbrido, dependendo das necessidades e preferências da Defensoria Pública. Além disso, essas empresas geralmente têm a capacidade de escalar o treinamento para atender a grandes grupos de funcionários, se necessário. É importante ressaltar que outra vantagem apresentada pela empresa é a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição;

f) Acompanhamento e suporte contínuo: Após a conclusão do treinamento inicial, as empresas especializadas geralmente oferecem acompanhamento e suporte contínuo para garantir que os funcionários continuem aprimorando suas habilidades de comunicação ao longo do tempo. Isso ajuda a manter os benefícios do treinamento a longo prazo e maximiza o retorno sobre o investimento.

5.2.1. No caso de optar pela contratação de fonoaudiólogo como pessoa física, também há vantagens nesse tipo de negócio, dentre elas:

a) Foco personalizado: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode dedicar sua atenção exclusivamente à Defensoria Pública, o que permite um foco personalizado nas necessidades específicas da instituição e de seu quadro funcional;

b) Relacionamento próximo: Ao trabalhar diretamente com um fonoaudiólogo como pessoa física, a Defensoria Pública pode desenvolver um relacionamento próximo e de confiança. Isso facilita a comunicação aberta, o entendimento das necessidades específicas e a colaboração eficaz para alcançar os objetivos desejados;

c) Customização do treinamento: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode adaptar o treinamento de comunicação de acordo com as necessidades específicas da Defensoria Pública.

d) Custos potencialmente mais baixos: Dependendo do escopo e da duração do contrato, os custos de contratar um fonoaudiólogo como pessoa física podem ser mais baixos. Isso pode ser especialmente vantajoso para instituições com orçamentos limitados, como é comum em órgãos públicos.

5.3. Durante o levantamento de mercado, foram elencadas também outras possibilidades de contratação do serviço de Fonoaudiologia que não as apresentadas acima. Neste contexto, esta Assessoria analisou a contratação de servidor para a atuação nessa área, o que se mostrou inviável por dois motivos principais.

5.4 – O primeiro deles se deve ao fato de a Defensoria Pública maranhense não dispor de profissional com graduação em Fonoaudiologia nos seus quadros. Se, no entanto, a opção for pela terceirização dos serviços, o valor de alocação de um trabalhador, com todos os encargos e tributos relacionados, superaria os custos estimados da contratação de um serviço de Fonoaudiologia, conforme Mapa de Preços anexado nos autos deste processo administrativo.

5.5 – Outra estratégia utilizada para a contratação de consultorias dessa natureza é a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, sobretudo as instituições de ensino superior, que identificam nesse tipo de associação uma oportunidade de campo de estágio para seus alunos. Mas devido à

necessidade de qualificação técnica exigida pela Defensoria Pública, amparada em alguns pré-requisitos, o trabalho desenvolvido por estagiários não atenderia o objeto desta contratação.

5.6. Outro aspecto relevante a ser tratado neste ETP refere-se ao formato do acompanhamento a ser prestado pela empresa ou profissional autônomo da área. Esta Assessoria avalia que umas das principais vantagens de contratar um serviço de fonoaudiologia presencial é a interação direta e pessoal com o profissional.

5.7. Durante as sessões presenciais, o fonoaudiólogo pode observar de perto a comunicação não verbal do paciente, como expressões faciais e gestos, o que pode ser crucial para o diagnóstico e tratamento adequado. Além disso, a presença física do profissional permite uma avaliação mais precisa da fala, da audição e da deglutição do paciente. A comunicação face a face também pode facilitar a construção de um relacionamento de confiança entre o paciente e o fonoaudiólogo, o que é fundamental para o sucesso do tratamento.

5.8. Por outro lado, é importante ressaltar que, em certas situações, a terapia online pode ser uma opção viável e conveniente, especialmente em casos de distância geográfica ou restrições de mobilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo mensal, considerando a realização de 32 sessões é de R\$ 8.351,42 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). O valor máximo global, considerando o período de 07 (seis) meses, é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

6.2. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Estudo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

7.2. A solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

7.3. É importante destacar que no levantamento de mercado foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, esta Assessoria chama atenção para a letra "e" do item 5.2 que aborda a flexibilidade e a escalabilidade do serviço prestado por uma empresa e destaca como fator preponderante para a escolha a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

7.4. A necessidade da instituição será de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, realizadas de forma presencial, por um período de 7 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

7.5. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

7.6. Por fim, a Defensoria Pública reitera o compromisso com o aperfeiçoamento de rotinas e dos processos de qualificação técnica do seu quadro funcional ao contratar um serviço de Fonoaudiologia, cuja repercussão pretende alcançar também o seu público externo, quando determina a abertura de processo, pautando sua instrução na observância fiel dos novos parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Item único. Não há que se falar em parcelamento ou agrupamento, uma vez que se trata da necessidade de contratação de apenas um profissional da área de Fonoaudiologia

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se ao final do contrato que os membros e servidores da Defensoria alcançados pela capacitação estejam melhor preparados para atender os seus públicos interno e externo, eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional e impactar negativamente no atendimento, e, consequentemente, no papel desempenhado pela instituição na garantia do acesso a direitos à população hipossuficiente do Maranhão.

9.2. É também esperado do acompanhamento a ser prestado por empresa especializada no ramo, com capacidade para alocar profissional com qualificação técnica exigida, o fortalecimento da imagem e da reputação da Defensoria Pública perante a sociedade, uma vez que a instituição é frequentemente solicitada pela imprensa a disponibilizar porta-vozes habilitados para a divulgação de eventos próprios e esclarecer temas de grande repercussão dentro e fora do estado.

9.3. Além disso, nesse viés da promoção da educação em direitos, um dos propósitos da Defensoria, criada pela Constituição de 1988, membros e servidores recebem convites para ministrar palestras, dentre outras apresentações, estar próximo da comunidade, falando para um grande público, o que exige desses profissionais habilidades técnicas de imposição de voz e outros recursos, bem como gestão do estresse e ansiedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações expostas neste ETP, declaramos que a contratação é viável.

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 05/07/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072690** e o código CRC **A75D0258**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Deptº.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, em 7 meses de contrato, a contar a partir de meados do mês de Julho de 2024.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

2.2. Objetivos específicos para a contratação:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

3.2. Conforme está disposto no ETP, a solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

3.3. É importante destacar que no levantamento de mercado, também disposto no ETP, foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, destaca-se como fator preponderante para a escolha de uma empresa a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

3.4. A necessidade da instituição será de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões por um período de 7 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

4. Requisitos da contratação

4.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços.
- e) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;
- f) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- g) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- h) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim;
- i) Dispor de escritório em São Luís (com comprovação de endereço), para eventuais atendimentos específicos de servidores, e, caso seja necessário, de equipamentos que não possam ser levados para a sede da Contratada;
- j) A licitante deverá apresentar declaração de aceitação de vistorias técnicas, antes da vigência do contrato ou a qualquer tempo, nas dependências da mesma.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. O presente contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária, a serem distribuídos em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo 224 horas ao final do contrato (em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.4. As sessões serão semanais, terão duração de 1 (uma) hora e não poderá ultrapassar a quantidade de 8 (oito) sessões mensais.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a Contratada ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria

Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Para a seleção do fornecedor foi utilizado o critério da pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. É importante ressaltar que embora todos os esforços na tentativa de buscar serviço semelhante na plataforma de pesquisa de preços disponibilizada pelo governo, não houve sucesso.

8.3. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023.

8.4. Considerando também que a necessidade do uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade estimada foi calculada considerando 8 (oito) sessões semanais, ou seja, 32 sessões mensais, perfazendo 224 sessões, em 7 (seis) meses de contrato.

9.2. O valor máximo mensal, considerando a realização de 32 sessões é de R\$ 8.351,42 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). O valor máximo global, considerando o período de 07 (seis) meses, é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

9.3. A Contratada receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís-MA, em **08 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Junior
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 08/07/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0073107** e o código CRC **E6FC47F2**.



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

2 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>
Para: fagner_limam@hotmail.com

3 de julho de 2024 às 11:51

Prezado (a),

Segue em anexo pedido de cotação de preço para serviço a ser contratado pela Defensoria Pública, com previsão de início para o mês de Julho.

Desde já, agradecemos pela atenção e retorno.

Att.

Lucienne Santos
ASCOM Defensoria Pública do Estado

Pedido de cotação fono 2024-DPE Ant Fagner.docx.pdf
89K

Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>
Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

3 de julho de 2024 às 16:31

Segue em anexo a Proposta.

Muito Obrigado

Fagner Limam

Academia da Voz

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IMG_8689.JPG
2624K

PROPOSTA DE ASSESSORIA

FONOAUDIOLÓGICA

Pela presente proposta, **ANTONIO FAGNER DE LIMA MENDES EIRELI**, CNPJ 37.696.443/0001-79 vem por intermédio desta apresentar proposta de preços de prestação de serviços assim descritas:

Especificações do Serviço: Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

A prestação de serviço se dará obrigatoriamente **DE FORMA PRESENCIAL** por meio de atendimentos individualizados, atividades lúdicas e reflexivas, **DURANTE 07 (SETE) MESES**, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo o total de 224 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar com a **CONTRATANTE**.

Valor da proposta: no valor de R\$ 59.800,00(Cinquenta e novem mil e oitocentos reais).

Telefone de contato: (98) 98104-5556

Prazo de Validade da proposta: 60 dias, contando a partir desta data.

Data: São Luís 03.07.2024

Antonio Fagner de Lima Mendes Eireli



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Informamos que os pontos observados já receberam o devido tratamento e seguem agora para a apreciação e posterior prosseguimento dos trâmites.

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
Assessoria de Comunicação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0072686v3



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 05/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072686** e o código CRC **C5E70D24**.



PARECER

PARECER Nº 224/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0002050.110000950.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, com base no Art. 75, II da Lei 14133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para adquirir contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se utilizar essa prerrogativa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no

caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente aquisição foi de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e tomou por referência a cotação com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, em condições semelhantes à solicitada, nos termos do inciso art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

Como justificativa da escolha desses fornecedores para a pesquisa de preço em detrimento dos demais meios determinados pela NLLC, o Setor Solicitante afirmou que a pesquisa de preço nas plataformas de compras públicas ficou inviabilizada em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21. Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda (doc. 0072690), estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao objeto da compra, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Sugerimos que a dispensa seja feita na modalidade eletrônica, nos termos do art. §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

São Luís-MA, em **09 de julho de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0073167v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0073167** e o código CRC **47377BB7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Encaminhamos o Parecer nº 224/2024 para as providências cabíveis.

São Luís-MA, em **09 de julho de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0073869v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0073869** e o código CRC **906679C1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001351.110000942.0.2024

Interessado: Assessoria de Comunicação

Assunto: Contratação de Serviço de Fonoaudiologia

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de **Serviços de Fonoaudiologia**, de forma **Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Documento de Formalização da Demanda";
02. Estudo Técnico Preliminar;
03. Termo de Referência;
04. Pesquisa de Preços;
05. Mapa de Cotação;
06. Mapa de Gerenciamento de Riscos;
07. Instrumento de Medição de Resultados;
08. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
09. Parecer nº 224/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o **valor global estimado é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a cotação junto a três empresas do ramo.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os objetos ora solicitados sejam adquiridos **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **09 de abril de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0074014v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 09/07/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0074014** e o código CRC **4DEDEDD4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
02. Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
03. Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

AUTORIZO

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Especificação:	Prestação de serviço de Fonoaudiologia
Interessado:	@nome_interessado@
Valor Total	R\$ 58.459,94

São Luís-MA, em **12 de julho de 2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0075537v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075537** e o código CRC **A04A15F0**.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PORTRARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTRARIA N.º 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO N.º 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE:** **Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Moraes Veras**, Defensora Pública de 2^a Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTRARIA N.º 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:** **Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA N.º 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORTRARIA N.º 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** **Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irre-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I - Agente de Contratação: a) Anúncio de Maria Costa Barbosa. II - Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III - Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM – SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA N° 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023 – SEGEPE. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto n° 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE, decorrente PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo n° 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: Adequação do TR.

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de Serviço de Fonoaudiologia**, retornamos os autos com as seguintes ressalvas ao Termo de Referência:

- Tendo em vista que trata-se de contratação de pessoa jurídica e que o enquadramento orçamentário refere-se também à contratação de pessoa jurídica, recomendamos a supressão da alínea a) do item 4.2, o qual demanda prova de inscrição de pessoas físicas;
- Necessidade de inclusão do Código CATSER, adequado ao objeto do procedimento em questão; Conforme pesquisa identificamos os seguintes códigos: **5959** - Consulta médica - fonoaudiologia e **5967** - Fonoaudiologia - terapia. Assim, aguardamos a indicação do código do serviço (CATSER) a ser contratado.
- Considerando que os serviços serão prestados nas dependências da sede da DPE, sugerimos a exclusão das alíneas i) e j) do item 4.1 do TR;
- Inclusão no TR do tópico/título do item 5. "CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS".

São Luís-MA, em 15 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0076055v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076055** e o código CRC **DA194359**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia.**

Considerando as recomendações da CPC, encaminho os autos para adoção das providências cabíveis, com o objetivo de melhor instruir o procedimento.

São Luís-MA, em **15 de julho de 2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0076294v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076294** e o código CRC **71BD51AE**.

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia CATSER: 5967 – Fonoaudiologia - terapia.

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.
- 1.2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões, em 7 meses de contrato, a contar a partir de meados do mês de Julho de 2024.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

- 2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.
- 2.2. Objetivos específicos para a contratação:
- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- 3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.
- 3.2. Conforme está disposto no ETP, a solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.
- 3.3. É importante destacar que no levantamento de mercado, também disposto no ETP, foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, destaca-se como fator preponderante para a escolha de uma empresa a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.
- 3.4. A necessidade da instituição será de 8 sessões semanais e 32 mensais, perfazendo um total de 224 sessões por um período de 7 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

4. Requisitos da contratação

4.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. CRITÉRIOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O presente contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.1.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária, a serem distribuídos em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 8 horas semanais, 32 horas mensais, perfazendo 224 horas ao final do contrato (em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.4. As sessões serão semanais, terão duração de 1 (uma) hora e não poderá ultrapassar a quantidade de 8 (oito) sessões mensais.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, or envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a Contratada ou que tenham sido produzidos em virtude
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serv responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, ben decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a D ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabi ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Aut da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado e proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de : por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do s penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prest

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Para a seleção do fornecedor foi utilizado o critério da pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. É importante ressaltar que embora todos os esforços na tentativa de buscar serviço semelhante na plataforma de pesquisa de preços disponibilizada pelo governo, não houve sucesso.

8.3. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023.

8.4. Considerando também que a necessidade do uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade estimada foi calculada considerando 8 (oito) sessões semanais, ou seja, 32 sessões mensais, perfazendo 224 sessões, em 7 (seis) meses de contrato.

9.2. O valor máximo mensal, considerando a realização de 32 sessões é de R\$ 8.351,42 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). O valor máximo global, considerando o período de 07 (seis) meses, é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

9.3. A Contratada receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís-MA, em 17 de julho de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 17/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0077039** e o código CRC **8411898D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Informo a inserção do novo documento com as alterações solicitadas para dar prosseguimento aos trâmites processuais.

Ainda conforme solicitado, segue a indicação do código do serviço (CATSER) a ser contratado: 5967 – Fonoaudiologia - terapia.

São Luís-MA, em **17 de julho de 2024**.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0077092v4



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 17/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0077092** e o código CRC **D3F5DCD0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia.

Devolvo o processo com as adequações providenciadas pela ASCOM.

São Luís-MA, em 17 de julho de 2024.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0077349v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 17/07/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0077349** e o código CRC **E9E060B8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (453747)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.459,94

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 0x/0x/2024

Até xx/0x/2024

PERÍODO DE LANCES

De xx/07/2024 às 9 horas às 15 horas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024 DPE/MA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001770.110000937.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: xx/xx/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: xx Às xx– horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2 A contratação ocorrerá em **Item Único**, conforme abaixo:

Descrição do Objeto	CATSER	Unid.	Quantidade atendimento mensal	Valor mensal R\$	Duração do contrato	Valor Total R\$
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente com experiência na área de fonoaudiologia, (8 sessões por semana) de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.	5967	Serviço	32 sessões	8.351,42	7 meses	58.459,94
VALOR						TOTAL: R\$ 58.459,94

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluirá a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 30(trinta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial

e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316; Elemento de despesa: 33903905 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / - Serviços Técnicos Profissionais; FONTE DE RECURSOS: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilidade

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo Digital)

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Luís-MA, xx/ julho/2024.

Comissão de Contratação -DPE/MA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Para a Qualificação Técnica, a empresa deverá possuir profissionais que prestarão o serviço com:

3.1.1 Formação em Fonoaudiologia;

3.1.2 Pós-graduação em Voz;

3.1.3 Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;

3.1.4 Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços.

3.2. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;

3.3 A empresa deverá possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim;

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

São Luís-MA, em 18 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0077663v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0077663** e o código CRC **6C31D251**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Encaminhamento minuta de Aviso de Dispensa de Licitação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia**;

Encaminhamos a minuta do Aviso da Dispensa nº 90005/2024, para **análise e aprovação** dessa Assessoria Jurídica, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

São Luís-MA, em 18 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0077655v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/07/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0077655** e o código CRC **949F0028**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;

Tendo em vista que no futuro contrato a vigência não poderá ultrapassar os créditos orçamentários, solicitamos a readequação do objeto para constar apenas a quantidade de sessões, o valor unitário das sessões e o valor total da contratação.

São Luís-MA, em **19 de julho de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0078216v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 19/07/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078216** e o código CRC **D9CA4DF2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Área:	MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA
Matrícula:	2006781
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Telefone:	(98) 98824-9562

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional habilitado) para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.
Valor Estimado:	R\$ 58.459,94

Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Com 23 anos de existência, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão é uma instituição do sistema de Justiça em franco processo de expansão, que atualmente conta com mais de 1.800 colaboradores, entre membros, servidores, terceirizados e estagiários, na capital e interior do estado. Em 2023, a sede da Defensoria Pública, em São Luís, e os 68 núcleos regionais inaugurados até aquela data foram responsáveis por mais de 400 mil atendimentos, contando com as ações itinerantes. O número bastante expressivo demonstra a grandiosidade e a relevância dos serviços oferecidos à parcela significativa da população que não tem condições de pagar um advogado.

E para permanecer cada vez mais próximo da comunidade, ofertando serviços de qualidade, a atual Gestão da Defensoria Pública, desde 2022, vem priorizando recursos na promoção de ações de bem-estar e saúde do seu quadro funcional, o que resultou no lançamento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Também como parte dessa iniciativa, na sede da instituição, em São Luís, foi contratado profissional da área de Fonoaudiologia, que durante duas temporadas de cerca de seis meses cada, desempenhou papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Neste contexto, é importante ressaltar que membros e servidores da Defensoria Pública frequentemente precisam se comunicar de forma clara e eficaz com assistidos, colegas de trabalho, promotores, juízes e outras partes envolvidas no ordenamento jurídico. Portanto, distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas.

Daí a importância de um fonoaudiólogo especializado para oferecer treinamento em habilidades de comunicação, incluindo dicção, articulação, fluência verbal e expressão oral, melhorando a capacidade de comunicação desses profissionais, ampliando a sensação de bem-estar e autoconfiança da equipe.

Desta forma, a Defensoria Pública, por meio de sua Assessoria de Comunicação, reitera a necessidade de contratação de serviço especializado, que resultará em benefícios para seus públicos interno e externo. Eliminando barreiras na comunicação, a Defensoria estará cada vez mais preparada para prestar atendimento célere e eficiente, cumprindo com seu papel constitucional de garantir à população vulnerável do Maranhão o exercício pleno de seus direitos.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de um total de 224 sessões, realizadas de forma presencial, em 2024

Previsão para início da realização dos serviços

Primeiro dia útil após a assinatura do contrato

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 58.459,94
Valor estimado de investimento:	R\$ 0,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

	Nome: Lucienne Santos da Silva
Técnico	Matrícula: 2223725

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 19/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078452** e o código CRC **C91E802A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Aquisição de Serviço ou Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da compra ou Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **ASCOM /Assessoria de Comunicação**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional do quadro de pessoal da instituição, comprometendo o seu papel institucional na garantia dos direitos da população hipossuficiente do Estado do Maranhão.

1.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não têm condições de pagar por serviços advocatícios. Suas atribuições estão previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação específica que regulamenta a Defensoria Pública.

1.2.1. As principais atribuições da Defensoria Pública do Estado do Maranhão incluem:

- a) Assistência Jurídica Integral e Gratuita;
- b) Atuação em Todas as Áreas do Direito;
- c) Atuação Extrajudicial e Judicial;
- d) Defesa dos Direitos Humanos;
- e) Atuação em Favor de Grupos Vulneráveis;
- f) Mediação e Conciliação.

1.3. Visando desenvolver tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa garantir que o seu corpo funcional tenha acesso a um acompanhamento especializado na área de Fonoaudiologia, uma vez que distúrbios relacionados à comunicação, dentre outros, podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade. Segue abaixo algumas das necessidades que podem ser solucionadas pelo profissional da área:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado;
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva;
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição;
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A referida demanda de contratação de serviço especializado na área de Fonoaudiologia tem previsão no Plano de Contratações Anual. Caso alguma inconsistência, necessário encaminhar para a Assessoria de Planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Atualmente, a Administração não dispõe de contrato para a prestação de serviços de um fonoaudiólogo, o que representa uma grande lacuna no processo de aperfeiçoamento do seu quadro funcional. Em contratos anteriores, a instituição já manteve o trabalho de acompanhamento técnico, disponibilizando o serviço, em forma de rodízio entre membros e servidores técnicos-administrativos. Diante do exposto, recomenda-se a manutenção da prestação do serviço nos mesmos moldes citado acima e acrescenta-se a necessidade de firmar contrato para a execução dos serviços, em um total de 224 sessões de acompanhamento com o profissional de Fonoaudiologia, de forma presencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado na área de Fonoaudiologia, é possível optar-se pela contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

5.2. A empresa especializada com fonoaudiólogos qualificados e experientes oferece à Defensoria Pública acesso a expertise especializada, programas personalizados, recursos avançados, flexibilidade e suporte contínuo, resultando em melhorias significativas na comunicação e, consequentemente, na eficácia e reputação da instituição. Seguem abaixo outras vantagens na contratação de empresa especializada:

a) Expertise especializada: As empresas especializadas em treinamento de comunicação geralmente têm fonoaudiólogos com conhecimentos especializados e experiência específica em áreas como dicção, projeção vocal, expressão corporal e gestão de ansiedade relacionada à comunicação. Isso garante um treinamento de alta qualidade e adaptado às necessidades específicas da Defensoria Pública;

b) Avaliação abrangente: As empresas especializadas geralmente realizam uma avaliação abrangente das habilidades de comunicação dos funcionários antes de iniciar o treinamento. Isso permite identificar áreas de melhoria específicas e personalizar o programa de treinamento de acordo com as necessidades individuais e coletivas da equipe;

c) Programas personalizados: Com base na avaliação inicial, as empresas especializadas podem desenvolver programas de treinamento personalizados que abordam as áreas específicas que precisam ser aprimoradas. Isso garante que o treinamento seja relevante, eficaz e focado nos objetivos da Defensoria Pública;

d) Recursos e ferramentas de última geração: Empresas especializadas muitas vezes têm acesso a recursos e ferramentas de última geração para auxiliar no treinamento de comunicação. Isso pode incluir software de análise vocal, simulações de situações de fala e técnicas avançadas de treinamento que aumentam a eficácia do programa;

e) Flexibilidade e escalabilidade: As empresas especializadas podem oferecer flexibilidade em termos de cronograma e formato de treinamento. Elas podem fornecer treinamento presencial, online ou híbrido, dependendo das necessidades e preferências da Defensoria Pública. Além disso, essas empresas geralmente têm a capacidade de escalar o treinamento para atender a grandes grupos de funcionários, se necessário. É importante ressaltar que outra vantagem apresentada pela empresa é a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoئea, adotando as medidas necessárias para sua substituição;

f) Acompanhamento e suporte contínuo: Após a conclusão do treinamento inicial, as empresas especializadas geralmente oferecem acompanhamento e suporte contínuo para garantir que os funcionários continuem aprimorando suas habilidades de comunicação ao longo do tempo. Isso ajuda a manter os benefícios do treinamento a longo prazo e maximiza o retorno sobre o investimento.

5.2.1. No caso de optar pela contratação de fonoaudiólogo como pessoa física, também há vantagens nesse tipo de negócio, dentre elas:

a) Foco personalizado: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode dedicar sua atenção exclusivamente à Defensoria Pública, o que permite um foco personalizado nas necessidades específicas da instituição e de seu quadro funcional;

b) Relacionamento próximo: Ao trabalhar diretamente com um fonoaudiólogo como pessoa física, a Defensoria Pública pode desenvolver um relacionamento próximo e de confiança. Isso facilita a comunicação aberta, o entendimento das necessidades específicas e a colaboração eficaz para alcançar os objetivos desejados;

c) Customização do treinamento: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode adaptar o treinamento de comunicação de acordo com as necessidades específicas da Defensoria Pública.

d) Custos potencialmente mais baixos: Dependendo do escopo e da duração do contrato, os custos de contratar um fonoaudiólogo como pessoa física podem ser mais baixos. Isso pode ser especialmente vantajoso para instituições com orçamentos limitados, como é comum em órgãos públicos.

5.3. Durante o levantamento de mercado, foram elencadas também outras possibilidades de contratação do serviço de Fonoaudiologia que não as apresentadas acima. Neste contexto, esta Assessoria analisou a contratação de servidor para a atuação nessa área, o que se mostrou inviável por dois motivos principais.

5.4 – O primeiro deles se deve ao fato de a Defensoria Pública maranhense não dispor de profissional com graduação em Fonoaudiologia nos seus quadros. Se, no entanto, a opção for pela terceirização dos serviços, o valor de alocação de um trabalhador, com todos os encargos e tributos relacionados, superaria os custos estimados da contratação de um serviço de Fonoaudiologia, conforme Mapa de Preços anexado nos autos deste processo administrativo.

5.5 – Outra estratégia utilizada para a contratação de consultorias dessa natureza é a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, sobretudo as instituições de ensino superior, que identificam nesse tipo de associação uma oportunidade de campo de estágio para seus alunos. Mas devido à necessidade de qualificação técnica exigida pela Defensoria Pública, amparada em alguns pré-

requisitos, o trabalho desenvolvido por estagiários não atenderia o objeto desta contratação.

5.6. Outro aspecto relevante a ser tratado neste ETP refere-se ao formato do acompanhamento a ser prestado pela empresa ou profissional autônomo da área. Esta Assessoria avalia que umas das principais vantagens de contratar um serviço de fonoaudiologia presencial é a interação direta e pessoal com o profissional.

5.7. Durante as sessões presenciais, o fonoaudiólogo pode observar de perto a comunicação não verbal do paciente, como expressões faciais e gestos, o que pode ser crucial para o diagnóstico e tratamento adequado. Além disso, a presença física do profissional permite uma avaliação mais precisa da fala, da audição e da deglutição do paciente. A comunicação face a face também pode facilitar a construção de um relacionamento de confiança entre o paciente e o fonoaudiólogo, o que é fundamental para o sucesso do tratamento.

5.8. Por outro lado, é importante ressaltar que, em certas situações, a terapia online pode ser uma opção viável e conveniente, especialmente em casos de distância geográfica ou restrições de mobilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da sessão é de R\$ 260,98 (Duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). O valor máximo global é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

6.2. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Estudo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

7.2. A solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

7.3. É importante destacar que no levantamento de mercado foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, esta Assessoria chama atenção para a letra "e" do item 5.2 que aborda a flexibilidade e a escalabilidade do serviço prestado por uma empresa e destaca como fator preponderante para a escolha a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

7.4. A necessidade da instituição será de 224 sessões, realizadas de forma presencial, até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

7.5. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

7.6. Por fim, a Defensoria Pública reitera o compromisso com o aperfeiçoamento de rotinas e dos processos de qualificação técnica do seu quadro funcional ao contratar um serviço de Fonoaudiologia, cuja repercussão pretende alcançar também o seu público externo, quando determina a abertura de processo, pautando sua instrução na observância fiel dos novos parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Item único. Não há que se falar em parcelamento ou agrupamento, uma vez que se trata da necessidade de contratação de apenas um profissional da área de Fonoaudiologia

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se ao final do contrato que os membros e servidores da Defensoria alcançados pela capacitação estejam melhor preparados para atender os seus públicos interno e externo, eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional e impactar negativamente no atendimento, e, consequentemente, no papel desempenhado pela instituição na garantia do acesso a direitos à população hipossuficiente do Maranhão.

9.2. É também esperado do acompanhamento a ser prestado por empresa especializada no ramo, com capacidade para alocar profissional com qualificação técnica exigida, o fortalecimento da imagem e da reputação da Defensoria Pública perante a sociedade, uma vez que a instituição é frequentemente solicitada pela imprensa a disponibilizar porta-vozes habilitados para a divulgação de eventos próprios e esclarecer temas de grande repercussão dentro e fora do estado.

9.3. Além disso, nesse viés da promoção da educação em direitos, um dos propósitos da Defensoria, criada pela Constituição de 1988, membros e servidores recebem convites para ministrar palestras, dentre outras apresentações, estar próximo da comunidade, falando para um grande público, o que exige desses profissionais habilidades técnicas de impostação de voz e outros recursos, bem como gestão do estresse e ansiedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações expostas neste ETP, declaramos que a contratação é viável.

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 19/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078478** e o código CRC **2F1AFFAA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Conforme solicitado, encaminhamos processo com as devidas alterações para análise.

São Luís-MA, em **19 de julho de 2024**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0078516v2



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 19/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078516** e o código CRC **1AFC61E7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 249/2024 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0002050.110000950.0.2024 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa para prestação de serviços na área de fonoaudiologia.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente com experiência na área de fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- Solicitação (0072699)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0072690)
- TR - Termo de Referência (0073107)
- Anexo /Mapa de Risco (0067642)
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0067646)
- Pesquisa de Preços
- Mapa Resumo de Cotações (0067315)
- Parecer Analise de dispensa de licitação (0073167) – ASSEJUR
- Análise de Regularidade do Controle Interno (0074014)
- Disponibilidade orçamentária (0069185)
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para abertura de Dispensa Eletrônica (0075537)
- Aviso de dispensa eletrônica (0077663)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – DPE/MA, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 224/2024 (arquivo SEI 0073167), bem como o Departamento de Controle Interno

já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0074014).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4 da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Defensoria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) ETP (arquivo SEI 0072690) e TR (arquivo SEI 0077039), devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; b) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23, cujos valores foram

contemplados na planilha de apuração de pesquisa de mercado (arquivo SEI 0067315); c) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento (arquivo SEI 0073167) e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0074014); d) informe de disponibilidade orçamentária (arquivo SEI 0069185); e e) autorizo do Defensora Geral (arquivo SEI 0075537).

Já em relação ao aspecto procedural, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto no art. 6º IN SEGES/ME n. 67/2021.

Ressalta-se que o aviso de licitação demonstrou obediência ao que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

Importante destacar, no entanto, que em razão da diminuição do prazo para a execução do serviço inicialmente projetado, em razão da exigência de obediência à anualidade dos créditos orçamentários, foi necessário solicitar à Assessoria de Comunicação, que adequasse o DFD, o ETP e o TR, de modo a considerarmos a realização das 224 sessões dentro do exercício orçamentário.

Assim, a CPL deverá verificar as alterações propostas nos documentos acima informados, em especial na parte do objeto, devendo alterar o edital neste quesito.

Noutro ponto, ressaltamos ainda, que o número do processo administrativo no edital esta incorreto.

Na presente dispensa eletrônica, constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão aludida, cuja dotação correrá pela UG: 080901, Programa de Trabalho: 03.092.0623.6005.023316, ND: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, FR: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís-MA, em **19 de julho de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0078547v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 19/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078547** e o código CRC **0E6E766E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0002050.110000950.0.2024

Dispensa Eletrônica

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002050.110000950.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência.

1.2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 224 sessões presenciais, em 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.
- 4.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.
- 4.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 224 horas, em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).
- 4.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1 (uma) hora.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª LUCIENNE SANTOS SILVA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901; Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6005.023316; Elemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência iniciada com a assinatura do contrato, até 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;

9.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;

9.3. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

9.4. A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a contratada ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

9.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

10.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

10.4. Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;

10.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

11.2. O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.

11.3. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

11.3.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

11.3.2.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;

11.3.4. Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos Do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, dentre outros:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por escrito;

12.2.2. As multas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;

- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

16.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

16.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0078550v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 19/07/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078550** e o código CRC **3D40D089**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;

Encaminhamos o parecer nº 249/2024, bem como a minuta do contrato, para análise.

São Luís-MA, em **19 de julho de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0078563v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 19/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078563** e o código CRC **74955488**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia.**

Encaminho os autos do processo para fins de observância das recomendações pontuadas pelo Parecer da Assessoria Jurídica nº 249/2024.

São Luís-MA, em **19 de julho de 2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0078596v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078596** e o código CRC **015BEE3C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação
Assunto: Adequação do TR

Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Retornem-se os autos à esta Assessoria de Comunicação, solicitando revisão/ajuste no Termo de Referência quanto ao **valor global** declarado no **item 3.4.**

São Luís-MA, em **22 de julho de 2024**.

Comissão de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0078784v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 22/07/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078784** e o código CRC **20E6A469**.

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia CATSER: 5967 – Fonoaudiologia - terapia.

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 224 sessões presenciais, em 2024.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

2.2. Objetivos específicos para a contratação:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

3.2. Conforme está disposto no ETP, a solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

3.3. É importante destacar que no levantamento de mercado, também disposto no ETP, foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, destaca-se como fator preponderante para a escolha de uma empresa a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

3.4. A necessidade da instituição será de um total de 224 sessões presenciais a serem executadas até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,52, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

Descrição	Unid.	Quantidade de Sessões	Valor Unitário (da sessão)	Valor Total R\$
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe com competente com experiência na área de fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.	Serviço	224	R\$ 260,98	R\$ 58.459,52
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 58.459,52				

4. Requisitos da contratação

4.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive às contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. CRITÉRIOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.1.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de validade quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 224 horas, em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1 (uma) hora.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, or envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a Contratada ou que tenham sido produzidos em virtude
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serv responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, ben decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a D ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabi ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Aut da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado e proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de : por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do s penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prest

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. **O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.**

7.3. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Para a seleção do fornecedor foi utilizado o critério da pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. É importante ressaltar que embora todos os esforços na tentativa de buscar serviço semelhante na plataforma de pesquisa de preços disponibilizada pelo governo, não houve sucesso.

8.3. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023.

8.4. Considerando também que a necessidade do uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade estimada será de 224 sessões presenciais, a serem executadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

9.2. O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.

9.3. A Contratada receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís-MA, em 17 de julho de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 22/07/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078803** e o código CRC **975470A0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;

Informo a correção do preço total conforme solicitado; como também, a inclusão de tabela para melhor visualização.

São Luís-MA, em **22 de julho de 2024**.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0078866v3



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 22/07/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078866** e o código CRC **3444791D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (453747)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.459,52

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/07/2024

Até 25/07/2024

PERÍODO DE LANCES

De 25/07/2024 das 9:30 horas às 15:30 horas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0002050.110000950.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos

termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **25/07/2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: **09:30 às 15:30**– horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de **FONOAUDIOLOGIA**, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2 A contratação ocorrerá em **Item Único**, conforme abaixo:

Descrição do Objeto	Unid.	Quant. de Sessões	Valor Unit. (da sessão)	Valor Estimado Total R\$
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA , por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente com experiência na área de fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.	Serviço	224	260,98	58.459,52
CATSER: 5967				Valor Estimado Total R\$ 58.459,52

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A quantidade estimada será de 224 sessões presenciais, a serem executadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60(sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316; Elemento de despesa: 33903905 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / - Serviços Técnicos Profissionais; FONTE DE RECURSOS: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo Digital)

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Para a Qualificação Técnica, a empresa deverá possuir profissionais que prestarão o serviço com:

3.1.1 Formação em Fonoaudiologia;

3.1.2 Pós-graduação em Voz;

3.1.3 Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;

3.1.4 Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços.

3.2. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;

3.3 A empresa deverá possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

São Luís-MA, em **22 de julho de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078939** e o código CRC **30F6D61C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (453747)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.459,52

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/07/2024

Até 25/07/2024

PERÍODO DE LANCES

De 25/07/2024 das 9:30 horas às 15:30 horas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0002050.110000950.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos

termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: 25/07/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: 09:30 às 15:30– horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2 A contratação ocorrerá em **Item Único**, conforme abaixo:

Descrição do Objeto	Unid.	Quant. de Sessões	Valor Unit. (da sessão)	Valor Estimado Total R\$
<p>Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente com experiência na área de fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.</p> <p>CATSER: 5967</p>	Serviço	224	260,98	58.459,52
				Valor Estimado
				Total R\$ 58.459,52

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A quantidade estimada será de 224 sessões presenciais, a serem executadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60(sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316; Elemento de despesa: 33903905 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / - Serviços Técnicos Profissionais; FONTE DE RECURSOS: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo Digital)

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Para a Qualificação Técnica, a empresa deverá possuir profissionais que prestarão o serviço com:

3.1.1 Formação em Fonoaudiologia;

3.1.2 Pós-graduação em Voz;

3.1.3 Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;

3.1.4 Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços.

3.2. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;

3.3 A empresa deverá possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

São Luís-MA, em **22 de julho de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078939** e o código CRC **30F6D61C**.

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia CATSER: 5967 – Fonoaudiologia - terapia.

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

1.2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 224 sessões presenciais, em 2024.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

2.2. Objetivos específicos para a contratação:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

3.2. Conforme está disposto no ETP, a solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

3.3. É importante destacar que no levantamento de mercado, também disposto no ETP, foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, destaca-se como fator preponderante para a escolha de uma empresa a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

3.4. A necessidade da instituição será de um total de 224 sessões presenciais a serem executadas até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,52, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

Descrição	Unid.	Quantidade de Sessões	Valor Unitário (da sessão)	Valor Total R\$
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe com competente com experiência na área de fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.	Serviço	224	R\$ 260,98	R\$ 58.459,52
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 58.459,52				

4. Requisitos da contratação

4.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive às contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. CRITÉRIOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.1.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de validade quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 224 horas, em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1 (uma) hora.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, or envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a Contratada ou que tenham sido produzidos em virtude
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serv responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, ben decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a D ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabi ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Aut da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado e proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de : por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do s penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prest

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. **O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.**

7.3. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Para a seleção do fornecedor foi utilizado o critério da pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. É importante ressaltar que embora todos os esforços na tentativa de buscar serviço semelhante na plataforma de pesquisa de preços disponibilizada pelo governo, não houve sucesso.

8.3. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023.

8.4. Considerando também que a necessidade do uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade estimada será de 224 sessões presenciais, a serem executadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

9.2. O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.

9.3. A Contratada receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís-MA, em 17 de julho de 2024.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 22/07/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078803** e o código CRC **975470A0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Aquisição de Serviço ou Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da compra ou Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **ASCOM /Assessoria de Comunicação**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional do quadro de pessoal da instituição, comprometendo o seu papel institucional na garantia dos direitos da população hipossuficiente do Estado do Maranhão.

1.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não têm condições de pagar por serviços advocatícios. Suas atribuições estão previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação específica que regulamenta a Defensoria Pública.

1.2.1. As principais atribuições da Defensoria Pública do Estado do Maranhão incluem:

- a) Assistência Jurídica Integral e Gratuita;
- b) Atuação em Todas as Áreas do Direito;
- c) Atuação Extrajudicial e Judicial;
- d) Defesa dos Direitos Humanos;
- e) Atuação em Favor de Grupos Vulneráveis;
- f) Mediação e Conciliação.

1.3. Visando desenvolver tais atribuições de maneira adequada, a Administração precisa garantir que o seu corpo funcional tenha acesso a um acompanhamento especializado na área de Fonoaudiologia, uma vez que distúrbios relacionados à comunicação, dentre outros, podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade. Segue abaixo algumas das necessidades que podem ser solucionadas pelo profissional da área:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado;
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva;
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição;
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A referida demanda de contratação de serviço especializado na área de Fonoaudiologia tem previsão no Plano de Contratações Anual. Caso alguma inconsistência, necessário encaminhar para a Assessoria de Planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Atualmente, a Administração não dispõe de contrato para a prestação de serviços de um fonoaudiólogo, o que representa uma grande lacuna no processo de aperfeiçoamento do seu quadro funcional. Em contratos anteriores, a instituição já manteve o trabalho de acompanhamento técnico, disponibilizando o serviço, em forma de rodízio entre membros e servidores técnicos-administrativos. Diante do exposto, recomenda-se a manutenção da prestação do serviço nos mesmos moldes citado acima e acrescenta-se a necessidade de firmar contrato para a execução dos serviços, em um total de 224 sessões de acompanhamento com o profissional de Fonoaudiologia, de forma presencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado na área de Fonoaudiologia, é possível optar-se pela contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.

5.2. A empresa especializada com fonoaudiólogos qualificados e experientes oferece à Defensoria Pública acesso a expertise especializada, programas personalizados, recursos avançados, flexibilidade e suporte contínuo, resultando em melhorias significativas na comunicação e, consequentemente, na eficácia e reputação da instituição. Seguem abaixo outras vantagens na contratação de empresa especializada:

a) Expertise especializada: As empresas especializadas em treinamento de comunicação geralmente têm fonoaudiólogos com conhecimentos especializados e experiência específica em áreas como dicção, projeção vocal, expressão corporal e gestão de ansiedade relacionada à comunicação. Isso garante um treinamento de alta qualidade e adaptado às necessidades específicas da Defensoria Pública;

b) Avaliação abrangente: As empresas especializadas geralmente realizam uma avaliação abrangente das habilidades de comunicação dos funcionários antes de iniciar o treinamento. Isso permite identificar áreas de melhoria específicas e personalizar o programa de treinamento de acordo com as necessidades individuais e coletivas da equipe;

c) Programas personalizados: Com base na avaliação inicial, as empresas especializadas podem desenvolver programas de treinamento personalizados que abordam as áreas específicas que precisam ser aprimoradas. Isso garante que o treinamento seja relevante, eficaz e focado nos objetivos da Defensoria Pública;

d) Recursos e ferramentas de última geração: Empresas especializadas muitas vezes têm acesso a recursos e ferramentas de última geração para auxiliar no treinamento de comunicação. Isso pode incluir software de análise vocal, simulações de situações de fala e técnicas avançadas de treinamento que aumentam a eficácia do programa;

e) Flexibilidade e escalabilidade: As empresas especializadas podem oferecer flexibilidade em termos de cronograma e formato de treinamento. Elas podem fornecer treinamento presencial, online ou híbrido, dependendo das necessidades e preferências da Defensoria Pública. Além disso, essas empresas geralmente têm a capacidade de escalar o treinamento para atender a grandes grupos de funcionários, se necessário. É importante ressaltar que outra vantagem apresentada pela empresa é a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoئea, adotando as medidas necessárias para sua substituição;

f) Acompanhamento e suporte contínuo: Após a conclusão do treinamento inicial, as empresas especializadas geralmente oferecem acompanhamento e suporte contínuo para garantir que os funcionários continuem aprimorando suas habilidades de comunicação ao longo do tempo. Isso ajuda a manter os benefícios do treinamento a longo prazo e maximiza o retorno sobre o investimento.

5.2.1. No caso de optar pela contratação de fonoaudiólogo como pessoa física, também há vantagens nesse tipo de negócio, dentre elas:

a) Foco personalizado: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode dedicar sua atenção exclusivamente à Defensoria Pública, o que permite um foco personalizado nas necessidades específicas da instituição e de seu quadro funcional;

b) Relacionamento próximo: Ao trabalhar diretamente com um fonoaudiólogo como pessoa física, a Defensoria Pública pode desenvolver um relacionamento próximo e de confiança. Isso facilita a comunicação aberta, o entendimento das necessidades específicas e a colaboração eficaz para alcançar os objetivos desejados;

c) Customização do treinamento: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode adaptar o treinamento de comunicação de acordo com as necessidades específicas da Defensoria Pública.

d) Custos potencialmente mais baixos: Dependendo do escopo e da duração do contrato, os custos de contratar um fonoaudiólogo como pessoa física podem ser mais baixos. Isso pode ser especialmente vantajoso para instituições com orçamentos limitados, como é comum em órgãos públicos.

5.3. Durante o levantamento de mercado, foram elencadas também outras possibilidades de contratação do serviço de Fonoaudiologia que não as apresentadas acima. Neste contexto, esta Assessoria analisou a contratação de servidor para a atuação nessa área, o que se mostrou inviável por dois motivos principais.

5.4 – O primeiro deles se deve ao fato de a Defensoria Pública maranhense não dispor de profissional com graduação em Fonoaudiologia nos seus quadros. Se, no entanto, a opção for pela terceirização dos serviços, o valor de alocação de um trabalhador, com todos os encargos e tributos relacionados, superaria os custos estimados da contratação de um serviço de Fonoaudiologia, conforme Mapa de Preços anexado nos autos deste processo administrativo.

5.5 – Outra estratégia utilizada para a contratação de consultorias dessa natureza é a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, sobretudo as instituições de ensino superior, que identificam nesse tipo de associação uma oportunidade de campo de estágio para seus alunos. Mas devido à necessidade de qualificação técnica exigida pela Defensoria Pública, amparada em alguns pré-

requisitos, o trabalho desenvolvido por estagiários não atenderia o objeto desta contratação.

5.6. Outro aspecto relevante a ser tratado neste ETP refere-se ao formato do acompanhamento a ser prestado pela empresa ou profissional autônomo da área. Esta Assessoria avalia que umas das principais vantagens de contratar um serviço de fonoaudiologia presencial é a interação direta e pessoal com o profissional.

5.7. Durante as sessões presenciais, o fonoaudiólogo pode observar de perto a comunicação não verbal do paciente, como expressões faciais e gestos, o que pode ser crucial para o diagnóstico e tratamento adequado. Além disso, a presença física do profissional permite uma avaliação mais precisa da fala, da audição e da deglutição do paciente. A comunicação face a face também pode facilitar a construção de um relacionamento de confiança entre o paciente e o fonoaudiólogo, o que é fundamental para o sucesso do tratamento.

5.8. Por outro lado, é importante ressaltar que, em certas situações, a terapia online pode ser uma opção viável e conveniente, especialmente em casos de distância geográfica ou restrições de mobilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da sessão é de R\$ 260,98 (Duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). O valor máximo global é de R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

6.2. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Estudo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

7.2. A solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

7.3. É importante destacar que no levantamento de mercado foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, esta Assessoria chama atenção para a letra "e" do item 5.2 que aborda a flexibilidade e a escalabilidade do serviço prestado por uma empresa e destaca como fator preponderante para a escolha a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

7.4. A necessidade da instituição será de 224 sessões, realizadas de forma presencial, até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$ 260,98 e valor global de R\$ 58.459,94, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

7.5. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está abaixo do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos, que é de R\$ 59.906,02 no ano de 2024, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, recomenda-se a realização de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

7.6. Por fim, a Defensoria Pública reitera o compromisso com o aperfeiçoamento de rotinas e dos processos de qualificação técnica do seu quadro funcional ao contratar um serviço de Fonoaudiologia, cuja repercussão pretende alcançar também o seu público externo, quando determina a abertura de processo, pautando sua instrução na observância fiel dos novos parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Item único. Não há que se falar em parcelamento ou agrupamento, uma vez que se trata da necessidade de contratação de apenas um profissional da área de Fonoaudiologia

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se ao final do contrato que os membros e servidores da Defensoria alcançados pela capacitação estejam melhor preparados para atender os seus públicos interno e externo, eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional e impactar negativamente no atendimento, e, consequentemente, no papel desempenhado pela instituição na garantia do acesso a direitos à população hipossuficiente do Maranhão.

9.2. É também esperado do acompanhamento a ser prestado por empresa especializada no ramo, com capacidade para alocar profissional com qualificação técnica exigida, o fortalecimento da imagem e da reputação da Defensoria Pública perante a sociedade, uma vez que a instituição é frequentemente solicitada pela imprensa a disponibilizar porta-vozes habilitados para a divulgação de eventos próprios e esclarecer temas de grande repercussão dentro e fora do estado.

9.3. Além disso, nesse viés da promoção da educação em direitos, um dos propósitos da Defensoria, criada pela Constituição de 1988, membros e servidores recebem convites para ministrar palestras, dentre outras apresentações, estar próximo da comunidade, falando para um grande público, o que exige desses profissionais habilidades técnicas de impostação de voz e outros recursos, bem como gestão do estresse e ansiedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações expostas neste ETP, declaramos que a contratação é viável.

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 19/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078478** e o código CRC **2F1AFFAA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002050.110000950.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Área:	MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA
Matrícula:	2006781
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Telefone:	(98) 98824-9562

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional habilitado) para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.
Valor Estimado:	R\$ 58.459,94

Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Com 23 anos de existência, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão é uma instituição do sistema de Justiça em franco processo de expansão, que atualmente conta com mais de 1.800 colaboradores, entre membros, servidores, terceirizados e estagiários, na capital e interior do estado. Em 2023, a sede da Defensoria Pública, em São Luís, e os 68 núcleos regionais inaugurados até aquela data foram responsáveis por mais de 400 mil atendimentos, contando com as ações itinerantes. O número bastante expressivo demonstra a grandiosidade e a relevância dos serviços oferecidos à parcela significativa da população que não tem condições de pagar um advogado.

E para permanecer cada vez mais próximo da comunidade, ofertando serviços de qualidade, a atual Gestão da Defensoria Pública, desde 2022, vem priorizando recursos na promoção de ações de bem-estar e saúde do seu quadro funcional, o que resultou no lançamento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Também como parte dessa iniciativa, na sede da instituição, em São Luís, foi contratado profissional da área de Fonoaudiologia, que durante duas temporadas de cerca de seis meses cada, desempenhou papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Neste contexto, é importante ressaltar que membros e servidores da Defensoria Pública frequentemente precisam se comunicar de forma clara e eficaz com assistidos, colegas de trabalho, promotores, juízes e outras partes envolvidas no ordenamento jurídico. Portanto, distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas.

Daí a importância de um fonoaudiólogo especializado para oferecer treinamento em habilidades de comunicação, incluindo dicção, articulação, fluência verbal e expressão oral, melhorando a capacidade de comunicação desses profissionais, ampliando a sensação de bem-estar e autoconfiança da equipe.

Desta forma, a Defensoria Pública, por meio de sua Assessoria de Comunicação, reitera a necessidade de contratação de serviço especializado, que resultará em benefícios para seus públicos interno e externo. Eliminando barreiras na comunicação, a Defensoria estará cada vez mais preparada para prestar atendimento célere e eficiente, cumprindo com seu papel constitucional de garantir à população vulnerável do Maranhão o exercício pleno de seus direitos.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de um total de 224 sessões, realizadas de forma presencial, em 2024

Previsão para início da realização dos serviços

Primeiro dia útil após a assinatura do contrato

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 58.459,94
Valor estimado de investimento:	R\$ 0,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

	Nome: Lucienne Santos da Silva
Técnico	Matrícula: 2223725

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **05 de julho de 2024**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Júnior
Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 19/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0078452** e o código CRC **C91E802A**.

Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia.

INDICADOR 01

ITEM	QUALIDADE DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO
Finalidade	Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados e promovam melhorias significativas na comunicação, linguagem, voz e audição dos pacientes.
Meta a Cumprir	Manter um nível de satisfação de pelo menos 90% dos usuários em relação à qualidade do atendimento. Reducir em pelo menos 50% a incidência de queixas relacionadas a distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição após três meses de tratamento.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação dos pacientes e análise comparativa de registros médicos antes e depois do tratamento.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras e necessidade de revisão do plano de tratamento se as metas de qualidade não forem atingidas.

INDICADOR 02

ITEM	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SESSÕES
Finalidade	Garantir a realização das sessões de Fonoaudiologia conforme o cronograma estabelecido no contrato.
Meta a Cumprir	Realizar 8 sessões de Fonoaudiologia por semana. Completar 32 sessões de Fonoaudiologia por mês.
Forma de Medição	Registro semanal e mensal de sessões realizadas.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por sessões não realizadas e exigência de sessões compensatórias no mês seguinte.

INDICADOR 03

ITEM	TAXA DE ADESÃO DOS PARTICIPANTES
Finalidade	Assegurar que os membros e servidores da instituição participem efetivamente das sessões de Fonoaudiologia.
Meta a Cumprir	Obter uma taxa de adesão mínima de 90% dos participantes nas sessões semanais. Manter uma média de pelo menos 85% de participação ao longo dos 7 meses do contrato.
Forma de Medição	Registros de presença nas sessões e relatórios mensais de adesão.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação de estratégias de engajamento e implementação de ações corretivas se a taxa de adesão for inferior às metas estabelecidas.

INDICADOR 04

ITEM	EFICÁCIA DOS TRATAMENTOS
Finalidade	Avaliar a efetividade dos tratamentos na melhoria ou cura dos distúrbios tratados.
Meta a Cumprir	Melhorar a comunicação verbal de pelo menos 70% dos participantes após 7 meses de tratamento. Reducir em 50% a ocorrência de dificuldades auditivas relatadas pelos participantes ao final do contrato.
Forma de Medição	Avaliações clínicas e testes padronizados realizados antes, durante e depois do tratamento.
Periodicidade da verificação	Ao final do contrato.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação dos métodos de tratamento e ajustes no plano terapêutico se as metas de eficácia não forem alcançadas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE DO PROFISSIONAL
Finalidade	Assegurar que o profissional de Fonoaudiologia cumpra os horários e dias estabelecidos para as sessões.
Meta a Cumprir	Manter uma pontualidade de 100% nas sessões agendadas Garantir a presença do profissional em 100% das semanas durante os 7 meses de contrato
Forma de Medição	Registros de horários de início e fim das sessões e controle de presença semanal.
Periodicidade da verificação	Semanalmente
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por atrasos e faltas não justificadas, e necessidade de reposição de sessões perdidas.

INDICADOR 06	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS
Finalidade	Garantir que toda a documentação e relatórios relacionados ao atendimento fonoaudiológico estejam completos e atualizados.
Meta a Cumprir	Manter 100% dos prontuários dos pacientes atualizados a cada sessão de atendimento. Submeter relatórios mensais de progresso para a administração da instituição.
Forma de Medição	Auditorias de prontuários e verificação dos relatórios submetidos.
Periodicidade da verificação	Mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades por documentação incompleta ou atrasada e obrigação de regularização imediata

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

[Home](#) > [Editais](#)

Entrar

Última atualização 22/07/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2024 15:45 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/07/2024 09:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000029/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Informação complementar:

Devido valores apresentados por empresa especializada locais está abaixo do valor estipulado para a contratação de serviço

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.459,52

Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Aviso Dispensa Eletronica n 90006.2024 - FONOAUDIOLOGIA Completo	22/07/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO**Disponibilizar Dispensa para Divulgação**

22/07/2024 15:46:05



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90006/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

00820295000142-1-000029/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

58.459,52

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



X Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP900062024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000029/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	90006
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	DE
Número do	
Processo	0002050.110000950.0
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	25/07/2024
Fundamentação	75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Regime	
Execução	5
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.
CPF da	
Autoridade	05211971477
Data Sessão	25/07/2024
Valor Estimado	58459.52

GS SERVIÇOS DE FONOaudiologia LTDA

CNPJ:46.640.291/0001-83

Rua dos Abacateiros 30, quadra 04 sala 06
Bairro São Francisco -São Luís \Maranhão

PROPOSTO POR
GLEND
SANTIAGO BRITTO
CRFA 6423
CPF 54404789300

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta de preços junto à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é da empresa GS Serviços de Fonoaudiologia para a contratação temporária de empresa do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

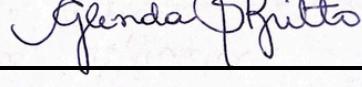
Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

A prestação de serviço se dará obrigatoriamente DE FORMA PRESENCIAL por meio de atendimentos individualizados, perfazendo o total de 224 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

DO VALOR

O valor da presente proposta é de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais) , R\$ 260,00 a hora.

SÃO LUÍS -MA 25 DE JULHO DE 2024



GLEND
SANTIAGO
BRITTO

CRFa 6423
CPF 54404789300



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL N° 350 DE 12/08/83 - DOU DE 18/08/83



O Reitor da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do

Curso de **FONOAUDIOLOGIA** no dia **20** de **dezembro** de **1996**,

confere o título de **BACHAREL EM FONOAUDIOLOGIA**

a **CLENDA SOUSA SANTIAGO**

de nacionalidade **brasileira** natural de **Rio de Janeiro**

nascido(a) em **03** de **outubro** de **1974** identidade n° **92002120730** expedida pelo(a) **SSP-CE**

e outorga-lhe o presente **DIPLOMA** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, **26** de **agosto** de **1999**

Nelson Martin
REITOR

Fábio M. M. Ferreira
DIRETOR DO CENTRO

Glenda Sousa
DIPLOMADO



Certifico e dou fé que a presente
Fotocópia é reprodução fiel
da documentação original, que foi emitida
São Luis MA 19/08/1999

FÁBIO TITO SOARES
 DOWALDO DECO SOARES
 JOÃO JOSÉ VIEGAS
 EVANDRO TITO SOARES
Escriventes

PORTEARIA 201 DE 17-09-88
D. G. U. DE 29-09-88

PROF. ANTONIO COLAÇO MARTINS
Reitor

PROF. FÁTIMA MARIA FERNANDES VERAS
Diretora do CCS

UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Diploma registrado sob o nº <u>2673</u>
Livro <u>06</u> Folha <u>083-A</u>
nos termos da Lei nº 9.394 de 29.12.96
Fortaleza, <u>30/08/1999</u>
<u>Solana Pereira de Lima</u> Solana Pereira de Lima Chefe do Setor de Diplomas

010336



Universidade Municipal de São Caetano do Sul



O Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições, certifica que

GLENDÁ SANTIAGO BRITTO

nacionalidade BRASILEIRA, natural de SÃO LUIS-MA, nascido(a) a 03 de outubro de 1974, RG 92002120730, concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu "VOZ" em nível de especialização, em 29 de novembro de 2020, outorgando-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Caetano do Sul, 12 de maio de 2021.

Silton Marcell Romboli
Prof. Me. Silton Marcell Romboli
Diretor do Lato Sensu

Certificado(a)

Leandro Campi Prearo
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

Reitor: Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Diretor do Lato Sensu: Prof. Me. Silton Marcell Rombolli
Secretaria: Debora de Simas Bortoleti

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Certificado registrado de acordo com a Resolução
CNE/CES nº 01 de 06 de Abril de 2018, do
Conselho Nacional de Educação,
Sob número: 3299 - IPE, Livro 34, Folha 02
Matrícula: 580440
em 12 de Maio de 2021

Área de Conhecimento: FONOAUDIOLOGIA


Secretaria

Histórico Escolar

Aluno: GLENDA SANTIAGO BRITTO
Filiação: NILSON FERREIRA SANTIAGO e IÊDA MARIA SOUSA SANTIAGO
Naturalidade: SÃO LUIS-MA
Data de Nascimento: 03/10/1974
RG: 92002120730
Período: maio de 2019 a novembro de 2020
Curso: 02961 - VOZ
Registro: 580440

Disciplina	Carga H. Freq.(%)	Nota	Situação
ASPECTOS DE AVALIAÇÃO E TERAPIA EM VOZ	90 h	77.78	8.50 Aprovado
JANIENY VIEIRA DA SILVA - Mestre			
FUNDAMENTOS EM VOZ	70 h	92.86	10.00 Aprovado
GEOVA OLIVEIRA DE AMORIM - Doutor			
MÓDULOS ESPECÍFICOS EM VOZ I	110 h	100.00	10.00 Aprovado
JANIENY VIEIRA DA SILVA - Mestre			
MÓDULOS ESPECÍFICOS EM VOZ II	60 h	100.00	10.00 Aprovado
JANIENY VIEIRA DA SILVA - Mestre			
MÓDULOS ESPECÍFICOS EM VOZ III	70 h	100.00	10.00 Aprovado
JANIENY VIEIRA DA SILVA - Mestre			

Carga Horária Total: 400

Média final global de aproveitamento: 9.50

Percentual Global de Frequência: 94.13%

O curso foi realizado de acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06 de Abril de 2018.
 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul é credenciada pela Portaria CEE/GP 205, de 21 de junho de 2018.

São Caetano do Sul, 12 de maio de 2021.


 Debora de Simas Bortoleti
 Secretaria de Pós-Graduação


 Prof. Me. Silton Marcell Romboli
 Diretor do Lato Sensu



A Faculdade Santa Terezinha – CEST confere a presente

Menção Honrosa

pelo desempenho docente com destaque na Avaliação Institucional à

Professora Glenda Santiago Britto

*em reconhecimento à sua atuação profissional ética e competente,
com relevante contribuição à qualidade do ensino ministrado.*

São Luís, 15 de outubro de 2010

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Expedito Alves de Melo'.
Prof. Expedito Alves de Melo
Diretor Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Rodrigues Júnior'.
Prof. José Rodrigues Júnior
Vice- Diretor Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria de Nazareth Mendes'.
Prof.ª Maria de Nazareth Mendes
Diretora Acadêmica



educação continuada

Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

O CEFAC concede este Certificado a **GLENDÁ SANTIAGO BRITTO** - RG. 92.002.120.730, por sua participação e aprovação no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM Motricidade Oral. O curso realizou-se no período de Setembro de 1997 a Janeiro de 1999, no total de 500 horas/aula, conforme Resolução nº 157 de 13/04/96 do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

O(a) aluno(a) cumpriu todas as exigências regulamentares, freqüentou 100% das aulas ministradas, obteve média final **86,1**, tendo desenvolvido a monografia **Mastigação: Importância para o Crescimento Facial**

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2000.

Prof. Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora

Prof. Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor

Especialista



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL N° 350 DE 12/08/83 - D.O.U. DE 18/08/83



O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do

Curso de **FONOAUDIOLOGIA** no dia **20** de **dezembro** de **1996**

confere o título de **BACHAREL EM FONOAUDIOLOGIA**

a **GLENDY SOUSA SANTIAGO**

de nacionalidade **brasileira** natural de **Rio de Janeiro**

nascido(a) em **03** de **outubro** de **1974** identidade n° **92002120730** expedida pelo(a) **SSP-CE**

e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, **26** de **agosto** de **1999**

Neto de Martin
REITOR

Neto de Martin
DIRETOR DO CENTRO

Glenda Sousa Santiago
DIPLOMADO

**Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Dissemination
Cultural das Faculdades Oswaldo Cruz**
Certificado

Ô Diretor do Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Dissemination Cultural das Faculdades Oswaldo Cruz certifica a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/01/2001, realizado no período de 05/05/2006 a 10/07/2008, no total de 180 horas, por

Glenda Santiago Britto

brasileira, natural do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, nascida em 03 de outubro de 1974,

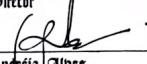
conferindo o título de

Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar.

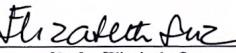
São Paulo, 28 de agosto de 2008


Prof. Mac. Oswald Cardoso

Director


Profa. Andreato Alves

Secretária


Profa. Elizabeth Luz

Coordenadora do Curso


Glenda Santiago Britto

Diplomada



GRUPO
MIRANTE

GRUPO MIRANTE
Av. Ana Jansen, Nº 200 – São Francisco
65076-902 - SÃO LUIS - MA
Fone: (98) 3215 5086

DECLARAÇÃO

A empresa TV MIRANTE LTDA, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.306.616/0001-34, atestamos para os devidos fins que a fonoaudióloga Glenda Santiago Britto prestou serviços à contento aos profissionais de comunicação desta emissora fazendo acompanhamento e melhoria das desenvolturas e produtividades comunicacionais individuais e coletivas de jornalistas da TV e rádio, durante o período de 01/01/2002 a 01/04/2020.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

São Luís, 17 de janeiro de 2022


Danielle Lima Beckman
Gte Recursos Humanos



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

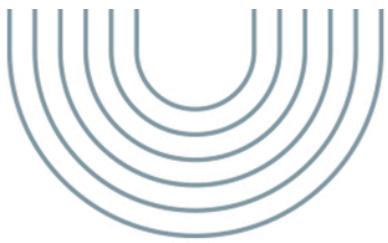
A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.295/0001-42, com sede situada na cidade de São Luís/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.640.291/0001-83, representada pelo Sra. Glenda Santiago Britto, inscrita no CPF 544.047.893-00, prestou serviços na área de Fonoaudiologia, por 3 meses em 2022 e 6 meses em 2023, tendo desempenhado atuação fundamental na atenção à saúde vocal dos profissionais desta instituição, a partir do tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores, contribuindo na potencialização do papel da Defensoria, na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

Informamos, ainda, que a referida profissional possui especialização e total capacidade no desempenho das atividades acima discriminadas, em eventos e ações por ela executados. Não havendo, portanto, nada que a desabone técnica e moralmente perante este órgão.

São Luís, 24 de julho de 2024

Maria
Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Assessora de Comunicação da DPE/MA
Matrícula: 2223725

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Júnior Coimbra, S/N – Renascença II - Fone – 2055 - 3010
São Luís – Maranhão



CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 8ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) GLENDA SANTIAGO BRITTO, inscrito(a) desde 18/02/1997, sob o número CRFa 8 - 6423, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Registro com vencimento em 05/02/2025.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-8 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 22/08/2024. Declaração Digital número 022380000158134012024 emitida eletronicamente via internet às 23/07/2024 20:34:48. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-8 www.crefono8.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região - CE | PI | MA | RN

Au. Desembargador Moreira, nº 2020 - Sala 401 - Ed. Trade Center
Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001 - Telefone: (85) 3264.8482
Site: www.crefono8.org.br | Email: crefono8@crefono8.org.br





Jessica Alen <processual1@brccontabil.com.br>

SOLICITAÇÃO CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA: GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

Laicy Lima <processual2@brccontabil.com.br>

24 de julho de 2024 às 10:52

Para: Comarca de São Luís - Distribuição Fórum <distribuicao_slz@tjma.jus.br>

Cc: Lídia Martins | Setor Processual <lidia@brccontabil.com.br>, Jessica Alen <processual1@brccontabil.com.br>, "patrickabdalla@bol.com.br" <patrickabdalla@bol.com.br>

Prezado(a),

Solicito a emissão da certidão de Falência e Concordata da empresa **GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, segue anexo:

1. Taxa de pagamento;
2. Comprovante de pagamento;
3. CNPJ;
4. Edital de Licitação.

Solicito agilidade na emissão da certidão de falência, pois estamos participando de um processo licitatório, e temos que apresentar até o dia 25/07/2024.

**Laicy Lima**
Assistente Processual III(98)3878-7272 ramal 7268
(98)98818-1195processual2@brccontabil.com.br
www.brccontabil.com.br

4 anexos

- CNPJ - GS SERVICOS.pdf**
108K
- COMPROVANTE DE PGTO - GS SERVICOS.pdf**
916K
- EDITAL DE LICITAÇÃO - GS SERVICOS.pdf**
359K
- TAXA FALENCIA E CONCORDATA - GS SERVICOS.pdf**
94K



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.640.291/0001-83

Razão Social: GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/07/2025**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/01/2025 Automática

FGTS Validade: 03/08/2024 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/01/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/09/2024

Receita Municipal Validade: 01/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.640.291/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2022
NOME EMPRESARIAL GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ABACATEIROS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA04 SALA 06	
CEP 65.076-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO -@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 1111-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2024 às 16:08:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 233532/24

Data da Certidão: 24/06/2024 17:06:23

CPF/CNPJ 46640291000183 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2024 17:06:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.640.291/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:07 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **4783.E294.E657.634C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.640.291/0001-83

Razão

Social: GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

Endereço:

R DOS ABACATEIROS 30 QD 4 SL 6 / JARDIM SAO FRANCISC / SAO LUIS /
MA / 65076-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070505555820725569

Informação obtida em 11/07/2024 15:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO

1020240092145666



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008817012024

Validade: 01/10/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 46.640.291/0001-83	Inscrição Municipal: 3682416119
Razão Social: GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
865000600 – ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS ABACATEIROS	
Número: 30	Complemento: QUADRA04 SALA 06
Bairro: JARDIM SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076010

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de junho de 2024 às 13:54**, sob o código de autenticidade nº **BFF6766D120E078F159422C8557447FF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042708/24

Data da Certidão: 03/06/2024 13:42:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 46640291000183

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2024 13:42:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.640.291/0001-83

Certidão nº: 51251389/2024

Expedição: 23/07/2024, às 16:16:16

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.640.291/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDICÃO DE APRENDIZ**

GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA estabelecida à Avenida Cel. Colares Moreira, nº 3, Edif. Business Center Renascença, Sala 704, Bairro Jardim Renascença, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep: 65.075-441, inscrita no CNPJ sob nº 46.640.291/0001-83, por intermédio de seu representante legal, Sra **GLENDÁ SANTIAGO BRITTO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 03/10/1974, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de identidade nº 92002120730 SSP/CE e CPF nº 544.047.893-00, residente a Rua Ararajubas, nº 9, Edifício Residence Garden. Apt. 402, Calhau, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep 65.071-381.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís – MA, 25 de Julho de 2024.


GLENDÁ SANTIAGO BRITTO

Representante legal



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Considerando o resultado obtido após fase de lances, encaminhamos para análise e aprovação, a proposta de preço ajustada e qualificação técnica da classificada, GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, no valor unitário de R\$ 260,00 e valor global de R\$ 58.240,00.

Informamos ainda que a sessão está suspensa no momento e retomara amanhã (25/07) às 10h.

São Luís-MA, em **25 de julho de 2024**.
Comissão de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0080823v5



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 25/07/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0080823** e o código CRC **68D15E01**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;

Após análise de documentação da licitante **GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, 1ª classificada com valor unitário de R\$ 260,00 e valor global de R\$ 58.240,00, participante da Dispensa Eletrônica Nº 90006/2024 (Lei 14.133/2021), declaramos que a licitante apresentou toda a documentação técnica e proposta de preço ajustada, estando em conformidade com o solicitado pelo Termo de Referência do certame.

Portanto, considera-se **APTA**.

São Luís-MA, em **26 de julho de 2024**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0081048v3



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/07/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0081048** e o código CRC **0AD82746**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA**

“GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA”

GLENDÁ SANTIAGO BRITTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 03/10/1974, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de identidade nº 92002120730 SSP/CE e CPF nº 544.047.893-00, residente a Rua Ararajubas, nº 9, Edifício Residence Garden. Apt. 402, Calhau, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep 65.071-381.

Única sócia componente da sociedade empresaria **GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida à Avenida Cel. Colares Moreira, nº 3, Edif. Business Center Renascença, Sala 704, Bairro Jardim Renascença, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep: 65.075-441, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21201250192 em 02/06/2022, inscrita no CNPJ sob nº 46.640.291/0001-83, por este instrumento decidiram por unanimidade na melhor forma de direito vem alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira - Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua dos Abacateiros, nº 30, Quadra 04, Sala 06, Jardim São Francisco, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep: 65.076-010.

A vista da Alteração ora ajustada consolida-se o Contrato Social coma seguinte redação.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial “**GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**”, com sede estabelecida na Rua dos Abacateiros, nº 30, Quadra 04, Sala 06, Jardim São Francisco, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep: 65.076-010.

Cláusula Segunda – A sociedade tem como objeto social:

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (palestras, atividades de consultoria);

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (relatórios, pareceres);

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), divididos em 1.000 (Hum mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em moeda corrente do País.



Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
GLENDÁ SANTIAGO BRITTO	1.000	1.000,00	100
Total	1.000	1.000,00	100

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - A sociedade será administrada isoladamente pela sócia única **GLENDÁ SANTIAGO BRITTO**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

Cláusula Sexta – O uso da firma é exercido individualmente pela sócia única **GLENDÁ SANTIAGO BRITTO**, já qualificada no preâmbulo, nos casos que constituem seu objeto social, inclusive a movimentação das contas bancárias, empréstimos bancários, fianças, avais, endossos, alienação de bens imóveis, penhor mercantil ou industrial.

Parágrafo Único – O uso da firma para avais, fianças, cauções, títulos de favor, e qualquer outra contraprestação que não esteja em total acordo com os objetivos sociais será nulo de direito, ficando o sócio que assim o proceder, responsável individualmente por todos os danos e prejuízos causados pelo uso não autorizado da firma.

Cláusula Sétima - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A empresa encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, podendo, a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando – se na última, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber a disposto na lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da empresa, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e ou prejuízos na empresa tem o destino de distribuição que for deliberado.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso, em conformidade com os dispostos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Décima - Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a empresa não entrará em dissolução e, consequentemente em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou incapacidade do sócio, devendo necessariamente prosseguir em relação aos herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sucessores pela continuidade na empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa, se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas, não tendo eficácia perante a empresa qualquer composição nesse sentido.

Cláusula Décima Primeira - É expressamente proibido ao sócio utilizar-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre o sócio pessoa física e a benefício da Empresa e suas relações negociais com terceiros.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício das funções administrativas, a administradora fará jus a uma retirada de Pró-labore mensal, levado a débito de despesas da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, observadas as circunstâncias constantes na cláusula quinta e parágrafos.

Cláusula Décima Terceira - Os casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/2002, e subsidiariamente, pelas legislações das sociedades anônimas e no que for aplicável a legislação das sociedades simples e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - MA, para decidir sobre quais questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em – 01 via.

São Luís – MA, 02 de Junho de 2023.


GLENDA SANTIAGO BRITTO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BERNARDINO RODRIGUES RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 007087, registrado em 02/05/1997, inscrito no CPF nº 52904130306, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
52904130306	007087	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 63942024

Código de validação: 2583FAE572

(relativo ao Processo 511362024)

Número da guia: 24057301001865209.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e cinco (25) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 46.640.291/0001-83**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrovo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 63942024 / Código: 2583FAE572
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/07/2024 15:27 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 63942024 / Código: 2583FAE572
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0002050.110000950.0.2024-DPE/MA

Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024-CPC/DPE/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, para desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Este documento refere-se à contratação direta solicitada pela Assessoria de Comunicação da DPE, realizada por meio de Dispensa Eletrônica. O critério utilizado para julgamento foi o de menor preço, visando à obtenção do menor valor, iniciado com a abertura do processo administrativo.

Após a análise de regularidade pelo Controle Interno e três alterações do Termo de Referência e ETP, a Autoridade Superior autorizou a realização do certame. A Assessoria Jurídica, após avaliação, emitiu parecer favorável para a realização da dispensa, aprovando a minuta do Edital Aviso de Contratação e emitindo a minuta do contrato.

O aviso da Dispensa Eletrônica foi publicado no dia 22/07/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e divulgado no TCE/MA através do Sistema SINC-Contrata, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2023, demonstrando assim o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início no dia 25/07/2024, às 09:30hs, pelo sistema ComprasNet.

Só houve uma proposta cadastrada para a referida dispensa eletrônica, desta forma, foi solicitado pelo chat do sistema PNCP que a empresa licitante oferecesse lances, pelo princípio da economicidade e na forma do artigo 61 da Lei 14.133/2023.

A empresa **GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, única participante da disputa, ofertou a valor de R\$ 58.240,00, sendo aceito e a proposta classificada para o item único. Desta forma, a sessão foi suspensa e remarcada para às 10:00 do dia 25/07/2024. Os documentos e a proposta ajustada foram submetidos à análise da Assessoria de Comunicação, setor demandante da contratação.

No dia 25/07/2024 às 10:00 a sessão foi retomada, após a Assessoria de Comunicação, se manifestar declarando que a empresa apresentou sua proposta ajustada e toda a documentação em conformidade com o solicitado no Termo de Referência, documento contido nos autos.

Esta Comissão após apreciação da documentação de habilitação, confirmou o atendimento ao exigido.

Dessa forma, a empresa **GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA** foi devidamente classificada e habilitada, na presente dispensa com o valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor de 224 sessões no total de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Encaminhamos os autos ao Controle Interno, após ouvido, será encaminhado à autoridade superior para Adjudicação e Homologação da presente dispensa.

São Luís-MA, em 26 de julho de 2024.

Comissão de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0081179v7



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 26/07/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0081179** e o código CRC **9F5BB2B0**.

PARECER No 021/2024- CI/DPE

PROCESSO No 0002050.110000950.0.2024 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos do processo nº **0002050.110000950.0.2024 – DPE/MA**, referente à solicitação para aquisição direta de especializada para prestar serviços de fonoaudiologia, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

A instrução do processo encontra-se formalizada com os seguintes documentos:

1-Justificativa para a contratação através da DFD - Documento de Formalização da Demanda 0067084

2- ETP - Estudo Técnico Preliminar 0068626; ETP - Estudo Técnico Preliminar (0072690)

3- TR - Termo de Referência 0068664; TR - Termo de Referência 0073107; TR - Termo de Referência 0077039

5 - Anexo /Mapa de Risco (0067642)

6 - IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0067646)

7 - Pesquisa de Preços - Mapa Resumo de Cotações (0067315)

8 - Parecer Jurídico Analise de dispensa de licitação (0073167)

9 - Análise de Regularidade do Controle Interno (0074014)

10 - Disponibilidade orçamentária (0069185)

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 06/2024, Minuta de Edital 6071283, que foram analisados pela Assessoria Jurídica através do Parecer 249/2024- ASSEJUR (0078547).

Edital - Aviso de dispensa eletrônica nº 90006/2024 (0078939).

No mais, constam, ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de contratação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/20141, e demais normas que regulam as

¹ Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo,

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 2 de 5

atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviço de fonoaudiologia, para atender a demanda desta Defensoria Pública.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)², no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II.

mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)

² DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 3 de 5

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. (grifei)

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa para a contratação do serviço.

Observa-se que o valor da pretensa contratação - R\$ 58.459,94 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) -, enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada, constando, ainda, a justificativa da contratação e pesquisa de preço.

O PARECER N o 224/2024 - ASSEJUR/DPE opina pela procedência e legalidade da contratação direta.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas que o Setor Solicitante entendeu por necessárias para reger a execução contratual.

Continuando a verificação da conformidade processual, ressalta-se, por oportuno, a necessidade do Setor Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência:

Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993. (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nessa senda, é necessário que o Setor Solicitante diligencie no sentido de verificar se não já houve outras contratações por dispensa de licitação a fim de não permitir que o valor máximo permitido seja ultrapassado.

Consta nos autos, ainda, a informação sobre a disponibilidade orçamentária que deverá correr à conta do UG: 08901; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.6005.023316; Subelemento de despesa 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da imparcialidade na escolha no fornecedor.

Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos. Em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet), houve o encaminhamento eletrônico das propostas adicionais, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

A presente dispensa deu-se por intermédio de divulgação no PNCP, a fim de obter propostas adicionais. A disputa contou com a participação de apenas uma empresa, conforme é possível observar abaixo:

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 5 de 5

Compras.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO | 453747

Seleção de fornecedores - Habilitação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90006/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Captura Retangular Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/ Homologação

1 FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA
Julgado e habilitado

Descrição detalhada
Fonoaudiologia - Terapia

Quantidade solicitada
224

Valor estimado (unitário)
R\$ 260.9800

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (total)
R\$ 58.459.5200

Intervalo mínimo entre Lances
0 50%

46.640.291/0001-83
ME/EPP
Aceita e habilitada

GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

Valor ofertado (unitário)
R\$ 260.0000

Valor negociado (unitário)
-

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

A empresa GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ofertou a valor de R\$ 58.240,00, sendo aceito e a proposta classificada para o item único.

Ao ensejo, destaca-se que a proposta apresentada pela licitante vencedora (0080984) se encontra dentro do prazo de validade, bem como consta nos autos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa, condição a ser observada durante toda a execução contratual.

Por fim, registra-se que a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021), bem como a publicação no sindicato, do TCE.

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa Eletrônica n. 90006/2024, em favor da empresa GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ:46.640.291/0001-83, que ofertou o valor global de 58.240,00, equivalente a R\$ 260,00 a hora.

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

São Luís-MA, em 29 de julho de 2024.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe do Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, - São
Luís – Maranhão
www.defensoria.ma.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 249/2024- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, assim como o Controle Interno se manifestou favorável a regularidade do resultado do procedimento conforme parecer nº 021/2024- CI/DPE anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para o objeto abaixo indicado nos termos abaixo:

PROCESSO SEI Nº 0002050.110000950.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente com experiência na área de fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.023316; Elemento de despesa: 33903905 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / - Serviços Técnicos Profissionais; FONTE: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

EMPRESA HOMOLOGADA APÓS DISPUTA ELETRÔNICA: GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 46.640.291/0001-83.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais)

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, nos termos da lei.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 30/07/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0082523** e o código CRC **83B934B6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia**

Diante do resultado da Dispensa Eletrônica nº 90006/2024-DPE, encaminhamos os autos do presente processo administrativo solicitando a adjudicação e homologação no sistema PNCP e assinatura do termo de ratificação (Disponibilizado em bloco).

Após, retornar os autos a esta Comissão para demais providencias pertinentes.

São Luís-MA, em **30 de julho de 2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0082517v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/07/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0082517** e o código CRC **DC518F5F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002050.110000950.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;

Informo a Homologação e a assinatura do Termo de Ratificação.

Devolvo os autos para providências cabíveis.

São Luís-MA, em **30 de julho de 2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0082675v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 30/07/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0082675** e o código CRC **A4632983**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.		
Entrega de propostas:	De 22/07/2024 às 15:45 até 25/07/2024 às 09:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/07/2024 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2024 às 09:30:21	Bom dia Senhores (as) licitantes.
Sistema	25/07/2024 às 09:30:27	Está aberto a fase de lances para a dispensa eletrônica.
Sistema	25/07/2024 às 09:30:33	O objeto da presente Dispensa é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de FONOAUDIOLOGIA, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.
Sistema	25/07/2024 às 15:14:39	Senhor licitante, gostaríamos de lembrar da importância de seguir o princípio da economicidade em nossos processos dispensa eletrônica. Conforme disposto no Artigo 61 da Lei n° 14.113, é essencial que seja apresentado lances de maneira a promover a melhor relação custo-benefício para a administração pública.
Sistema	25/07/2024 às 15:14:43	Portanto, solicitamos que seja oferecido lance, garantindo, assim, a eficiência e a economicidade necessárias para o sucesso deste processo.
Sistema	25/07/2024 às 15:30:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2024 às 15:43:52	Sr. Licitante, o sistema do Governo é diferente do sistema do Fornecedor. Dessa forma, não temos como orientar como é feito o procedimento.
Sistema	25/07/2024 às 15:46:56	Sr. Licitante, solicitamos que seja anexado a proposta ajustada conforme último lance no valor de R\$ 260,00.
Sistema	25/07/2024 às 15:50:57	Solicitamos que seja juntado o comprovante da solicitação da Certidão negativa de falência, assim como a proposta ajustada.
Sistema	25/07/2024 às 16:14:56	Sr. Licitante, solicitamos que seja enviado os documentos faltantes, quais sejam: proposta ajustada (item 5.3 do Edital), Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (item 1.2 do anexo I do Edital), Declaração de que não emprega menor de 18 anos (item 2.7 do anexo I do Edital) e Formação em Fonoaudiologia (item 3.1.1 do anexo I do Edital)
Sistema	25/07/2024 às 16:37:47	Senhores licitantes, neste momento estamos suspensando a dispensa de licitação para análise das

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2024 às 16:37:47	documentações apresentadas pelo setor responsável. Retornaremos amanhã (26/07) às 10h.
Sistema	26/07/2024 às 09:59:39	Bom dia, Sr(a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão.
Sistema	26/07/2024 às 10:00:39	Após análise da Assessoria de Comunicação, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, foi devidamente aprovada. O despacho de aprovação está no quadro de avisos.
Sistema	26/07/2024 às 10:00:47	Passando assim para a habilitação da empresa vencedora.
Sistema	26/07/2024 às 10:01:36	Informamos que, conforme solicitado no chat do Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), a empresa licitante foi instada a diminuir o valor e oferecer um novo lance. No entanto, a empresa recusou-se a alterar sua proposta. Importante destacar que essa foi a única empresa a cadastrar uma proposta no sistema para o referido processo de dispensa.
Sistema	26/07/2024 às 10:01:52	Dessa forma, em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	26/07/2024 às 10:02:21	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
25/07/2024 às 15:30:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fonoaudiologia - Terapia

Fonoaudiologia - Terapia

Quantidade: 224 Valor estimado: R\$ 260,9800
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83, melhor lance: R\$ 260,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.640.291/0001-83 - GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 260,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
	30/07/2024 10:18	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 15:30:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:32:04	Sr. Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme artigo 61 da Lei n 14.113 e para que seja garantido a eficácia do princípio da economicidade..
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:32:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83, mantendo R\$ 260,0000.
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:33:16	BOA TARDE
Sistema para o participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:33:30	Sr. Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de 30 (trinta) minutos, caso precise mais tempo, por favor informar..
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:40:52	QUERO ORIENTAÇÃO DE COMO ENVAR O ANEXO
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:43:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:46 de 25/07/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83.
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:46:15	JÁ CONSEGUI ANEXAR
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:47:44	A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA NÃO FOI ANEXADA PORQUE JÁ FOI SOLICITADA AO ORGÃO MAS AINDA NÃO RECEBEMOS
Sistema para o participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 15:51:46	Sr. Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Envio dos documentos que ainda não foram enviados.
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 16:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 25/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83.
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 16:08:30	JÁ ENVIADO
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 16:14:53	AGUARDANDO A CONFIRMAÇÃO DE VOCÊS
Sistema para o participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 16:15:21	Sr. Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 25/07/2024. Justificativa: Solicitamos que seja enviado os documentos faltantes, quais sejam: proposta ajustada (item 5.3 do Edital), Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (item 1.2 do anexo I do Edital), Declaração de que não emprega menor de 18 anos (item 2.7 do anexo I do Edital) e Formação.
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 16:33:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:59 de 25/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 46.640.291/0001-83	25/07/2024 16:34:13	enviado

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 15:30:03	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 15:30:03	Item encerrado para lances.
25/07/2024 15:32:04	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 convocado para negociação de valor.
25/07/2024 15:32:42	Negociação encerrada. Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 manteve R\$ 260,0000.
25/07/2024 15:33:30	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 16:30:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de 30 (trinta) minutos, caso precise mais tempo, por favor informar..
25/07/2024 15:43:46	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 finalizou o envio de anexo.
25/07/2024 15:51:46	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 16:20:00. Motivo: Envio dos documentos que ainda não foram enviados.
25/07/2024 16:08:00	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 finalizou o envio de anexo.
25/07/2024 16:15:21	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/07/2024 16:40:00. Motivo: Solicitamos que seja enviado os documentos faltantes, quais sejam: proposta ajustada (item 5.3 do Edital), Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (item 1.2 do anexo I do Edital), Declaração de que não emprega menor de 18 anos (item 2.7 do anexo I do Edital) e Formação.
25/07/2024 16:33:59	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 09:59:49	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 260,0000. Motivo: Após análise da Assessoria de Comunicação, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, foi devidamente aprovada. O despacho de aprovação está no quadro de avisos..
26/07/2024 10:01:22	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 foi habilitado.
30/07/2024 10:18:21	Fornecedor GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ 46.640.291/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 260,0000.
30/07/2024 10:18:23	Item homologado.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade

DO ESTADO DO
MARANHAO - CNPJ:
00820295000142 -
EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR

LAYOUTS

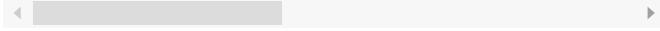
X Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900062024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	30/07/2024
CPf Autoridade	05211971477
Valor	58240
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

[FECHAR](#)

Resultados		
00820295000142	DP900062024DPEMA	1
00820295000142	DP90004/2024DPEMA	1
00820295000142	PE90003/2024DPEMA	1
00820295000142	PE0012024DPEMA	1
00820295000142	AA0132022CSLES	1





Ofício nº 057/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 30 de julho de 2024.

À Senhora

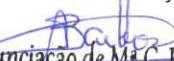
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. Processo SEI nº 0002050.110000950.0.2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,


Ana Cláudia Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0002050.110000950.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Prestação de serviço de Fonoaudiologia;**

Após as providências para envio da publicação do Aviso de Resultado da Dispensa Eletrônica nº 90006/2024 no Diário Oficial do Estado, assim como divulgação junto ao T.C.E (SINC-CONTRATA)

Conforme comprovantes anexos, enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do Extrato Ratificação da Dispensa, edição DOE do dia 01/08/2024.

São Luís-MA, em **30 de julho de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0082718v5



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 30/07/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0082718** e o código CRC **8CE44CA6**.